Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Novembro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3237

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

Processo Administrativo nº 5960/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Termo o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais para a administração pública municipal.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas;

AVOX PUBLICIDADE LTDA, com inscrição no **CNPJ** sob o nº 40.678.890/0001-00, com endereço a Rua Arizona, **N°** 209, Sala 02, **Jardim Califórnia**, **CEP: 78.070-378, Cuiabá, Estado do Mato Grosso**, na importância respectiva de **R$ 77.840,00** (Setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA, com inscrição no **CNPJ** sob o nº 24.946.442/0001-93, com endereço a Avenida Comercial, SN, **Q**.: 01, **L**.: 05, Sala 02, **Vila Goiany**, **CEP: 75.345-000, Abadia de Goiás, Estado de Goiás**, na importância respectiva de **R$ 8.000,00** (Oito mil reais).

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, com inscrição no **CNPJ** sob o nº 18.876.112/0001-76, com endereço a Avenida Orosimbo Maia, **Nº** 430, Sala 1516, Edifício Easy Office, **Vila Itapura**, **CEP: 13.023-030, Campinas, Estado de São Paulo**, na importância respectiva de **R$ 87.500,00** (Oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 173.340,00** (Cento e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE
São Francisco de Goiás, 06 de novembro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8DCC3901

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

Processo Administrativo nº 8679/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Termo o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo para integração a frota pública municipal.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a empresa;

JOTA JUNIOR CANDIDO DE OLIVEIRA 01984556150, com inscrição no **CNPJ** sob o nº 41.450.095/0001-22, com endereço a Rua São Pedro, **S/N**, **Q**.: 02, **L**.: 06, Sala 01, **Bairro São Paulo**, **CEP: 75-490-000, São Francisco de Goiás, Estado de Goiás**.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 74.850,00** (Setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE
São Francisco de Goiás, 06 de novembro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5FF29B86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 11.270.640/0001-38, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **UNIFORMES, PARA IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS E SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DONA GUIOMAR DE ALMEIDA DA SILVA**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do

dia 11/11/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1399/2024.

Adelândia, 06 de Novembro de 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:FEDB5865

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO**
CONTRATADA: **E. DOS SANTOS - SERVICOS**
CNPJ/CPF: **10.929.199/0001-90**
OBJETO: Execução de serviços de Recapeamento Asfáltico nas Ruas 26, 28, 13 e 17, através do convênio 928732/2022, e Av. Aníbal Modesto e Rua Gerônimo, através do Convênio 928721/2022, no Município de Água Fria de Goiás GO.
NÚMERO DO CONTRATO: 03/2024
DATA DE RESCISÃO: 06/11/2024
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: **R$ 812.626,95 (oitocentos e doze mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).**
FUNDAMENTO: cláusula 12º (décima segunda) do Contrato Administrativo nº 03/2024, c/c artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, **CERTIFICA** que publicou, nesta data, o EXTRATO de RESCISÃO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e no Diário Oficial do Município.

Água Fria de Goiás, 06/11/2024.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de água Fria de Goiás -GO
Contratante

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:5E914C34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4226/2024

FUNDAMENTAÇÃO: 14.133 de 1º de abril de 2021
NUMERO DO CONTRATO: 98/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAAS
CONTRATADA: FUNERÁRIA SARMENTO REIS LTDA
CNPJ sob o nº 00.223.826/0004-62
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços n° 86/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO PRAÍSO DE GOIÁS** e a **FUNERÁRIA SARMENTO REIS LTDA**:
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO ADITIVO: R$ 6.863,45
Data Assinatura: 25/10/2024.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:A56A5DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Alto Paraíso de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 07 de novembro de 2024 até às 09h00min do dia 12 de novembro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS DO PARQUINHO E REFORMA DAS PRAÇAS** para atender o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT de Alto Paraíso de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, aos 07 de novembro de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:45B0CE19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 40/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza conceder diária para Servidor e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I - Conceder **1** (**uma**) diária sem **pernoite**, para o servidor(a) da Câmara Municipal, **LUCENY LEONARDO ANDRADE DE FREITAS** - Diretor Administrativo e Financeiro, no valor de R$ **50,00** (cinquenta reais), para deslocar-se de Aparecida do Rio Doce – GO, no dia **01 de novembro de 2024,** até a cidade de **CAÇU-GO**, com a finalidade de dar manutenção em um carimbo da secretaria da administração).

II – Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse conforme consta o inciso I desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se
As disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

'

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:40CCDDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 849/2024 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 849/2024 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de novembro de 2024, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1018D54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 848/2024 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 848/2024 – SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de novembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes a Clínica do Coração, Hospital Santa Helena, Tsar Clinic e Intituto Goiano conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D0CBD758

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 850/2024 – SMS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 850/2024 – SMS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 05 (cinco) de novembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HECAD, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BFF66C54

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DA DISPENSA N° 68/2024 - PREFEITURA

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18335/2024
EMPENHO N° 96850/2024. CNPJ: 39.941.932/0001-74
CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA VALOR: R$ 3.853,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA CENTRÍFUGA 3,0 MONOFÁSICA 220/440V, CONFORME DESCRITO NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA BOMBEAR ÁGUA DO RIO E JOGAR NO LAGO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E7856451

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOI DE EMPENHO DA DISPENSA N° 67/2024 - PREFEITURA

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18334/2024
EMPENHO N° 96852/2024. CNPJ: 11.896.810/0001-94
MUNDO GIRAFA BRINQUEDOS LTDA VALOR: R$ 32.900,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA COM BASE GRAMA SINTÉTICA E UMA AMRELINHA DE GRAMA SINTÉTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DB02B634

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DA DISPENSA N° 70/2024 - PREFEITURA

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18341/2024
EMPENHO N° 96952/2024. CNPJ: 40.999.865/0001-28
TARCISIO MARTINS VILELA 04809527360 VALOR: R$ 8.758,40
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA POMBOS E PARDAL PARA A ÁREA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3D3452AD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EMPENHO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°27/2024 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18292/2024
EMPENHO N°96843/2024. CNPJ: 21.841.442/0001-30
ATAILSON MORAIS DE SOUSA valor: R$ 1500,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE MÃO DE OBRA PARA A LIGAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DA SUBESTAÇÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÃO DE OBRA REFERENTE A INSTALAÇÃO DE CONDUÍTES NO POSTE DUPLO T10/300, INSTALAÇÃO DE ROLDANAS DE LOUÇA, CONECTAR TODAS AS CONEXÕES DE COBRE COM ALUMÍNIO, FAZER TODAS AS CONEXÕES NAS ENTRADAS DE SALAS DE AULA, FAZER INSTALAÇÃO DO CABO DE SAÍDA DO DISJUNTOR TRIPLO, FAZER TENSIONAMENTO DE CABOS MULTIPLEX, DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5CEEF3E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 558/2024

Intenção de dispensa de licitação 558/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na execução e geração de perfil profissiográfico previdenciário (PPP) (04 servidores) e (1) laudo de condições ambientais do trabalho (LTCAT) para servidores da secretaria municipal de saúde e de obras, conforme requerimento dos servidores e cumprimento de sentença judicial. Sendo 01 motorista, 01 enfermeiro, 01 técnico de enfermagem e 01 coletor da limpeza urbana, visando suprir as necessidades do Departamento de Recursos Humanos, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11-10-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n. 94/RH/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 06 de novembro de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A9F51DEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 22 de novembro de 2024, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto**:** registro de preços para aquisição de material permanente (mobiliário e computador), a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9B514F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 553/2024

Intenção de dispensa de licitação 553/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada, para elaboração de projeto de combate a incêndio, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11-11-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n. 1064/SMECD/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 06 de novembro de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:081CB8B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO Nº 01841/2024
RELATÓRIO

Trata a presente de Resposta a Recursos apresentados pelas empresas **ORIUM CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.920.986/0001-68, inscrição estadual n.º 10.902.229-7, com sede na Rua Rebouças, QD 09, LT 08, Sala 03, Galeria 11, Vila Guanabara, Jussara — GO, CEP 76270-000 e **3L CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ / MF sob n.º 48.771.989/0001-63, inscrição Estadual: 201717875, com sede na Rua Tereza Sonia Mazzocato, s/n, Qd. 90, Lt. 10, Casa 01, Sala 01, Rosa dos Ventos, CEP: 749904 - Aparecida de Goiânia-GO, que apresentaram recursos contra os termos do julgamento da Concorrência Eletrônica n.º 04/2024, encaminhada ao Presidente da Comissão de Licitação deste município, que procedeu ao julgamento dos recursos, interpostos, informando o que se segue:

DA ADMISSIBILIDADE

Cumpre pontuar o item 10 do Edital de Licitação – Concorrência Eletrônica:

10 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

10.1 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Os recursos foram interpostos tempestivamente pelas empresas.

DAS SÍNTESES DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

i) 3L CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA:

A recorrente alega que:

"Que a empresa BAGATIN CONSTRUTORA LTDA deixou de apresentar a comprovação da capacidade técnica operacional, apresentou atestados (CAT´S ANEXAS) Com quantitativos insuficientes, bem como não compatíveis com execução de serviço, pois são confecções de projetos conforme documento apresentado (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0000000965011 e CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 0000000951616)."

"Que a empresa BAGATIN CONSTRUTORA LTDA deixou de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata."

ii) ORIUM CONSTRUTORA LTDA:

A recorrente alega que:

"Que aa propostas de preços apresentadas pelas empresas BAGATIN CONSTRUTORA LTDA, 3L CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e CSE- COMERCIO SERVICOS E ENGENHARIA LTDA estão com preço inexequíveis;"

*"*Que *a empresa JPM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA não apresentou os documentos técnicos que integram a proposta de preços como planilha orçamentária, cronograma, demonstrativo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e prazo de execução da obra. Ainda, os demais documentos apresentados pela empresa estão sem nenhuma assinatura, manual ou digital, em que constam apenas os textos das assinaturas, sem a possibilidade de verificar a existência ou autenticidade das mesmas. Em razão da ausência de assinatura, o documento carece de validade jurídica;"*

"Que a empresa PROSPERE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, não apresentou qualquer documento referente à proposta de preço: carta proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de BDI, validade de proposta e prazo de execução da obra;"

Alegou ainda que:

"A empresa BAGATIN CONSTRUTORA LTDA apresentou as seguintes irregularidades nos documentos de habilitação: 1. Não apresentou capacitação técnico-operacional através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante vinculada à CAT do profissional registrado no CREA e/ou CAU, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; 2. Não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, em contrariedade ao item 9.9 do edital;"

"A empresa 3L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou as seguintes irregularidades nos documentos de habilitação: 1. Não apresentou a Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREAGO para o responsável técnico Leonardo Pereira Silva, em desacordo com o item 9.7.a) do edital; 2. Não apresentou a declaração do profissional responsável técnico que confirma sua integração ao quadro técnico da licitante, em contrariedade ao item 9.7.c.3) do edital; 3. O contrato de prestação de serviço acordado entre a empresa licitante e o responsável técnico está sem assinatura digital, em que consta apenas a imagem da assinatura; 4. As declarações apresentadas pela empresa estão sem assinatura digital, em que consta apenas a imagem da assinatura;"

"A empresa CSE – COMÉRCIO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA apresentou as seguintes irregularidades nos documentos de habilitação: 1. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial está fora da validade, em contrariedade ao item 9.9 do edital; 2. Não apresentou o Balanço Patrimonial do exercício de 2022 e o edital exige a apresentação dos 2 últimos exercícios sociais conforme "9.8.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;"; 3. Não apresentou a Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREAGO para o responsável técnico da empresa, em desacordo com o item 9.7.a) do edital; 4. Não apresentou capacitação técnico-operacional através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante vinculada à CAT do profissional registrado no CREA e/ou CAU, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; 5. Não apresentou a declaração do profissional responsável técnico que confirma sua integração ao quadro técnico da licitante, em contrariedade ao item 9.7.c.3) do edital; 6. Não apresentou a declaração unificada, em desacordo com o item 9.11.1 do edital;"

"A empresa JPM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA apresentou as seguintes irregularidades nos documentos de habilitação: 1. A Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA-GO para o responsável técnico, Patrick César, está vencida, em desacordo com o item 9.7.a) do edital; 2. A Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA-GO para a empresa também está vencida, contrariando o item 9.7.a) do edital; 3. A Certidão Simplificada da Junta Comercial de Goiás (JUCEG-GO) indica que a empresa está classificada como empresa de pequeno porte (EPP), enquanto a declaração de enquadramento apresentada pela licitante afirma que se trata de uma microempresa; 4. A declaração do profissional responsável técnico, que confirma sua integração ao quadro técnico da licitante, está sem a assinatura do engenheiro civil Patrick César, em contrariedade ao item 9.7.c.3) do edital; 5. O contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o responsável técnico não possui assinatura, em desacordo com o item 9.7.c.3) do edital;"

"A empresa PROSPERE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA apresentou as seguintes irregularidades nos documentos de

habilitação: 1. Não apresentou a declaração do profissional responsável técnico confirmando sua integração ao quadro técnico da licitante, conforme o item 9.7.c.3) do edital; 2. Não apresentou o balanço patrimonial referente ao período de setembro a dezembro de 2022, nem o demonstrativo de resultado do exercício de 2022, em desacordo com o item 9.8.1.3 do edital; 3. O comprovante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) tem data de emissão superior a 90 dias, o que infringe o item 9.10.a) do edital; 4. A Certidão Negativa de Débitos (CND) municipal indica a existência de débitos, em desacordo com o item 9.10.c) do edital; 5. A inscrição estadual da licitante consta como "suspenso - não habilitado", contrariando o item 9.10.b) do edital; 6. Os documentos, incluindo a Certidão Simplificada da Junta Comercial de Goiás (JUCEG-GO) e a Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA-GO, apresentam divergências quanto ao capital social da empresa. De acordo com a CRQ do CREA-GO, "esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão."; 7. O contrato de prestação de serviços técnicos não possui assinatura do representante da empresa."

DAS CONTRARRAZÕES
Não foram apresentadas contrarrazões.
DO MÉRITO
Em relação aos questionamentos apresentados pela empresa **3L CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA:**
A CAT apresentada pela empresa não atende ao que estabelece o item 9.7, "d", tendo em vista que contem unicamente como atividade técnica a realização de projetos. Deveria apresentar de execução das parcelas de maior relevância, o que não o fez;
A CND de falência e concordata não foi apresentada, conforme item 9.9 do edital;
Em relação aos questionamentos apresentados pela empresa **ORIUM CONSTRUTORA LTDA**:
As propostas apresentadas pelas empresas BAGATIN CONSTRUTORA LTDA (R$ 493.000,00 – 74,24% do valor orçado), 3L CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (R$ 493.900,00 – 74,38% do valor orçado) e CSE- COMERCIO SERVICOS E ENGENHARIA LTDA (R$ 498.034,40 – 75% do valor orçado). O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/21, o que deve ser feito;
Em relação à empresa JPM, conforme a proposta apresentada pela empresa na plataforma BLL, veja-se que a mesma atende todas as considerações mencionadas acima, não sendo motivo para desclassificação da empresa. Ainda, em relação aos documentos de habilitação, conforme consta na plataforma BL, todos os documentos estão legíveis, com as devidas assinaturas;
Em relação à empresa BAGATIN CONSTRUTORA LTDA, a CAT apresentada pela empresa não atende ao que estabelece o item 9.7, "d", tendo em vista que contém unicamente como atividade técnica a realização de projetos. A CND de falência e concordata não foi apresentada, conforme item 9.9 do edital;
A empresa PROSPERE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, não apresentou qualquer documento referente à proposta de preço: carta proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de BDI, validade de proposta e prazo de execução da obra;
Em relação à empresa 3L, a CAT apresentada tem como engenheiro civil, o Sr. Edson Marçal Marques do Nascimento Junior, o qual apresentou a CRQ devidamente, bem como apresentou contrato de prestação de serviços, o qual comprova que o mesmo faz parte dos quadros da empresa. Ainda, em relação às assinaturas, todas são digitais feitas pelo Gov.br.
Em relação à empresa CSE, a CND de falência e concordata está fora do prazo de validade; O Balanço Patrimonial do exercício de 2022 não foi apresentado; Não apresentou CRQ do engenheiro responsável pela empresa;
Em relação à empresa JPM, a CRQ do engenheiro Patrick e da empresa estão vencidas;
Em relação à empresa PROSPERE, não foi apresentado o Balanço Patrimonial proporcional ao exercício de 2022, o cartão CNPJ foi emitido a mais de 90 dias; Consta como suspensa a sua inscrição estadual;

DECISÃO
Pelo exposto:
Conhecemos os recursos das empresas **ORIUM CONSTRUTORA LTDA** e **3L CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, para no mérito julgá-los:
PROCEDENTE da empresa 3L CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inabilitando a empresa BAGATIN CONSTRUTORA LTDA;
PARCIALMENTE PROCEDENTE da empresa ORIUM CONSTRUTORA LTDA, inabilitando a empresa BAGATIN CONSTRUTORA LTDA e abrindo-se prazo para a empresa 3L CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
A presente resposta será publicada no **SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL** para que as empresas interessadas no certame tomem conhecimento da decisão.
Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arenópolis/Go, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:59FA1C6F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 305/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 305/2024,** que tem como objeto a**Contratação de uma Psicóloga Educacional para atender as demandas das Escolas Municipais e Creches da Rede Pública de Ensino, do Município de Arenópolis-GO.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES;
ESPAÇO VIVER PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 45.538.241/0001-27
VALOR: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**
- EMPRESA VENCEDORA:

ESPAÇO VIVER PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.241/0001-27, situada na Avenida Rio Piranhas, 252, sala A, quadra 19, lote 15, Setor Sul, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000; no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 06 de novembro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1C4533FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2023 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 03/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2023 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Avenida Ovídio Inácio da Costa, Quadra 02, Lote 08, Parque dos Buritis, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.183.068/0001-65, sediada na Quadra 462, Lote 07, s/n°, Bairro Pedregal, CEP nº 72.860-425, Novo Gama – Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor **Anderson Alves de Oliveira**, portador da carteira de identidade, nº 3.505.971 - SSP/PI e CPF nº 701.190.381-02, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **processo 4899/2024.**

CLÁSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contados a partir do dia 02 de Outubro de 2024 e término em 01 de Outubro de 2025**

CLÁUSULA QUARTA - A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.16 – Secretaria de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 – Urbanismo
03.16.15.452 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2.071 – **Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**
2024 - **0190** – 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação
Fonte de Recursos: 170 – Recursos Financeiras de Recursos Naturais

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 2.046.253,40 (Dois Milhões Quarenta e Seis Mil Duzentos Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos**)

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 511.563,33 (Quinhentos e Onze Mil Quinhentos Sessenta e Três Reais Trinta e Três Centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos termos do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 24 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
Contratante
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Meios Prestação de Serviços LTDA
CNPJ nº 08.183.068/0001-65
ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA
RG: nº 3.505.971 - SSP/PI e CPF nº 701.190.381-02
Sócio/Proprietário

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FC40D99F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

1. Introdução
Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas em diversos cargos para atender as necessidades do Município de Buriti de Goiás.

2. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar.
O Município de Buriti de Goiás se depara com uma necessidade urgente de reposição de pessoal em áreas fundamentais para a prestação de serviços públicos, como saúde, educação, assistência social e infraestrutura. O atual déficit de profissionais em setores estratégicos tem comprometido o desempenho das atividades essenciais, refletindo em sobrecarga dos servidores e limitações no atendimento à população. Esta situação exige a realização de um processo seletivo simplificado para a contratação temporária de servidores, de forma a assegurar a continuidade dos serviços municipais até que haja viabilidade de provimento de cargos efetivos.
Apesar dos esforços administrativos, o Município optou por utilizar a dispensa de publicação para recebimento de propostas complementares, visando obter uma proposta que proporcione o melhor equilíbrio entre qualidade e custo, garantindo ainda transparência e legalidade em todas as etapas do processo de contratação.
A urgência para a contratação dos serviços de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar, com agilidade, o ingresso de profissionais nas áreas deficitárias. A ausência de pessoal já impacta diretamente a qualidade e a eficácia dos serviços prestados à comunidade. Assegurar que esse processo seja concluído no menor prazo possível é, portanto, de suma importância para a regularização da força de trabalho e para a continuidade das atividades essenciais do município.

A empresa contratada deve ser capacitada para atender aos padrões de transparência e isonomia exigidos pela legislação e para assegurar que o processo seletivo atenda aos princípios de publicidade, eficiência e economicidade.
A dispensa de publicação para o recebimento de proposta complementar também se justifica por permitir que o município receba ofertas que melhor atendam a critérios de economicidade e eficiência, otimizando recursos públicos sem comprometer a transparência e a legalidade. Isso atende ao princípio da economicidade, ao passo que reduz os custos e o tempo de contratação sem deixar de garantir a qualidade na prestação do serviço.
Assim, considerando o contexto de necessidade da urgência de reposição de pessoal e a adequação das propostas recebidas, a dispensa de publicação para recebimento de proposta complementar é essencial para o atendimento célere e eficiente das necessidades do Município de Buriti de Goiás, possibilitando a contratação de empresa qualificada para organizar o processo seletivo de forma segura, rápida e economicamente viável. Tal medida garante que os serviços públicos sejam devidamente mantidos, em conformidade com o interesse público e a legislação em vigor.
Frente à urgência da necessidade de contratação e à importância de garantir a continuidade dos serviços públicos municipais, a dispensa de publicação para o recebimento de proposta complementar configura medida justificada e imprescindível para atender aos interesses do Município de Buriti de Goiás e de sua população.

3. Compromisso com a Transparência e a Ética
Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a ética administrativa. Todo o processo de contratação e as decisões tomadas serão documentadas, estando disponíveis para revisão e auditoria.
4. Fundamentação
Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** "*... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*".
O termo **"preferencialmente"** faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.
Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.
A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.
Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:
"Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."
Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".
Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, ***foi adotado o procedimento de "NEGOCIAÇÃO"***, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.
É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:
"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... "
É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.
Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", por tanto, observa-se que a empresa a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.
Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores**.**

5. Conclusão
Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas em diversos cargos para atender as necessidades do Município de Buriti de Goiás. Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes.

Buriti de Goiás 06 de novembro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario/gestor Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D3F737C6

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 12379/2024

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Declaro para os fins que si fizerem necessário que conforme a justificativa dispensa de recebimento de propostas complementares, com base nos orçamentos levantados inicialmente, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 50.950.635/0001-28, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas em	SV	1	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00

	diversos cargos para atender as necessidades do Município de Buriti de Goiás.				

Buriti de Goiás, aos 04 de novembro de 2024.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento De Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F8561A65

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 12379/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024, às 10:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas em diversos cargos para atender as necessidades do Município de Buriti de Goiás, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.950.635/0001-28, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO. Concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, S.M.J., pela contratação por dispensa de licitação em favor da empresa **RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.950.635/0001-28, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas em diversos cargos para atender as necessidades do Município de Buriti de Goiás.	SV	1	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

SUZI LIMA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4DB5DC0B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 12379/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.950.635/0001-28, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O GESTOR MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.950.635/0001-28**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 12379/2024;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas em diversos cargos para atender as necessidades do Município de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.950.635/0001-28, com sede na Rua Mussulu Mito Kuramoto, 0, quadra 7, lote 01, Bela Vista, Goianápolis – Goiás, CEP: 75.170-000, por intermédio de seu representante legal a Sr.ª **AMANDA NATIELY DE SOUSA RODRIGUES**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 713.288.881-18 e RG nº 7408060 PC-GO, residente e domiciliada na Rua 16, S/N, quadra 13, lote 10, Bairro Jardim Primavera, Goianápolis – Goiás, CEP: 75.170-000, para o fornecimento/serviço especificado no item anterior, valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas em diversos cargos para atender as necessidades do Município de Buriti de Goiás.	SV	1	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario/ Gestor Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2BA2C0E2

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12379/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 091/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 352/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS.
CONTRATADA: RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 50.950.635/0001-28
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de

processo seletivo simplificado para provimento de vagas em diversos cargos para atender as necessidades do Município de Buriti de Goiás
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 06/11/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.500,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 Ficha 37
Data Assinatura: 06/11/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C7C5A877

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2024 CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 120/2024, proveniente do Credenciamento nº. 001/2024. Prestador (a): **WRL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA,** CNPJ Nº: **45.443.386/0001-44.** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS MEDICO OFTALMOLOGISTA.** Valor estimado: **R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil, seiscentos reais).** Vigência: 21/10/2024 à 31/12/2024. Data de assinatura: **21/10/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 06 de novembro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E229B405

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE CACHOEIRA ALTA – GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024 - SRP

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Cachoeira Alta – GO, CNPJ n° 08.520.409/0001-40. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 50/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 22/11/2024 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, ZERO KM**. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AF672CBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0028, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria nº 0028, de 05 de NOVEMBRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta fornecimento de pneus, por ter valor inferior a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75 II, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3629/2024, de que solicita o procedimento para a aquisição de pneus, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " MARCIO PNEUS '' CNPJ: 34.994.644/0001-64, situado na RUA ALVARO CAMPOS, QD. H, LT. 04/ALTO DA PRIMAVERA/INDIARA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:555D96EF

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 000017, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria nº **000017, de 05 de NOVEMBRO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3624/2024, de que solicita o procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " MARCIO PNEUS '' CNPJ: 34.994.644/0001-64, situado na RUA ALVARO CAMPOS, QD. H, LT. 04/ALTO DA PRIMAVERA/INDIARA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B9B32AC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 12339/2023
ASSUNTO: 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 239/2023 QUE TEM POR OBJETO: É A CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM VIAS URBANAS, INCLUINDO RUAS E AVENIDAS, VISANDO Á PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS REGIÕES DO SETOR SULESTE E DO DISTRITO DE ALMERINDONÓPOLIS EM CACHOEIRA DOURADA GOIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA DIGITALIZADO, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 005/2023 – TOMADA DE PREÇOS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, e em atendimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, que o Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato sob n° 239/2023, processo primitivo administrativo n° 12339/2023 que tem por objeto: é a constitui o objeto da presente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em vias urbanas, incluindo ruas e avenidas, visando á pavimentação e recapeamento asfáltico nas regiões do Setor Suleste e do Distrito de Almerindonópolis em Cachoeira Dourada Goias, de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilha orçamentaria digitalizado, anexo ao edital de licitação n° 005/2023 – tomada de preços. Firmando com a empresa: **CONSTRUTORA BANDEIRANTES LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF sob o n° 19.992.782/0001-10**

Cachoeira Dourada-GO, 07 de outubro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 1482/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:ABAF02F7

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 350/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA torna público o **Contrato de Prestação de Serviços n°: 350/2024,** derivado da Dispensa de Licitação **n°: 302/2024**, cujo objeto contratual se trata de: termo aditivo valor acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)**, objeto do contrato primitivo: ***Contratação de empresa especializada em Perícia Médica. Esse serviço inclui a emissão de Pareceres, realização de Perícias Médicas Avaliações, com foco em questões relacionadas a Atestados Médicos, Afastamentos de Servidores, Pedidos de Aposentadoria e/ou casos de Readaptação.*** Contratada a empresa: **RODRIGUES E SILVA ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ sob n° 32.927.739/0001-30**, perfazendo o **global** do presente contrato de **R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).**
As demais cláusulas permanecem inalteradas e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada – GO, aos 22 dias de outubro de 2024.

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:ADEBB69F

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1480/2023, de 12.12.2023, torna público para conhecimento dos interessados que, , Lei 14.133/21, ira realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2024**, tipo menor preço por Item, objetivando a "aquisição de carnes para o atendimento das secretarias, fundos municipais e departamentos da administração municipal.'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **21 de Novembro de 2024, às 13h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás, a sessão ira ser gravada em áudio e vídeo no Facebook oficial da prefeitura Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – Goiás e será disponibilizada em mídia digital junto ao processo. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 06 de Novembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:D7B769B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 1.234/2023 de 07/12/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **27 de novembro de 2024, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente a **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, para Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Ampliação da Escola Dona Nilda José da Silva, situada no Bairro Céu Azul no Município de Campo Alegre de Goiás-GO. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas no Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 1.234/2023 de 07/12/2023 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 06 de novembro de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:7E382E0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 273/2024

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA N° 273/2024.

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizada, do dia 12 de novembro de 2024, DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de Scooter Motorizada e Carrinho Postural Infantil para doação. A cópia completa do Aviso de Dispensa e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br.

Davinópolis-GO, 06 de novembro de 2024.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:B9F12E6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares para atender às demandas do Ambulatório Santos Dangoni, com recursos da emenda parlamentar nº 202100010008966, conforme especificações do Termo de Referencia – Anexo I do Edital.
Vigência: O prazo de vigência da contratação até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor Total: R$ 30.280,00 (trinta mil e duzentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:10DA910A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares para atender às demandas do Ambulatório Santos Dangoni, com recursos da emenda parlamentar nº 202100010008966, conforme especificações do Termo de Referencia – Anexo I do Edital.
Vigência: O prazo de vigência da contratação até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor Total: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FA44EA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 292/2024

DECRETO Nº 292/2024 Goianira, 30 de outubro de 2024.

Autoriza a venda subsidiada com encargos de bem imóvel do Município à empresa MAX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E BRINQUEDOS LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira, prevista na Lei Complementar nº 075/2021, com instalação de empresas no referido loteamento empresarial, visando a geração de emprego e renda no Município;

CONSIDERANDO o disposto as disposições legais acima e decreto de nº 203/2024; 208/2024,

CONSIDERANDO a deliberação favorável, por unanimidade, do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Comércio e Indústria, para a concessão do incentivo de venda subsidiada, com encargos, à empresa solicitante, nos termos do art. 2º, art. 3º da Lei nº 2.054/2024, que promoveu alterações na Lei nº 2.035/2024, que assim normatiza:

"Art. 6º. *Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a posse e/ou propriedade das áreas e terrenos públicos localizados no polo municipal, utilizando-se dos seguintes institutos:*
[..]
V- venda subsidiada, com encargos;"

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 2.054/2024 que promoveu alterações no artigo 6º da Lei 2.035/2024, acrescendo ainda os §§§6º,7º e 8º que assim disciplinam:

"Art. 6º.
...
§6º*A venda subsidiada, com encargos é aquela realizada diretamente ao empreendedor interessado, com até 95% (noventa e cinco por cento) de desconto sobre o valor da avaliação prévia a ser realizada em conformidade com os critérios e métodos objetivos previstos na NBR 14653/ABNT, dispensando-se processo licitatório, em virtude do interesse público justificado, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Complementar nº 075/2021*
§ 7º. *Na venda subsidiada, para fins de base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, será considerado o valor total da avaliação de que trata o parágrafo anterior."*

§ 8. *A venda subsidiada será formalizada por instrumento jurídico próprio, que expressamente deverá constar os encargos e obrigações assumidas, cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo estabelecido, caso necessárias, e Cláusula de reversão, com autorização expressa do beneficiário de que o não cumprimento das obrigações e encargos assumidos ocasionará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, servindo, inclusive, o ato revocatório como documento hábil para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, independentemente de ação judicial.*

CONSIDERANDO tudo quanto mais do que consta do processo administrativo n. 13587/2024, que trata de requerimento de empresa interessada nos benefícios e incentivos previstos na Lei nº 2.035/2024, que cria o Polo Empresarial, Industrial e Logístico Municipal de Goianira, regulamentado pelo Decreto n. 203/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da **venda subsidiada com encargos**, diretamente à empresa **MAX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.065.819/0001/51, dos lotes de número **13 ao 20, da quadra 01 no Residencial Paranaíba,** com área total de totalizando 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), nos termos e condições instituídas pela Lei Complementar nº. 075/2021, Lei nº 2.035/2024, pelo Decreto n. 203/2024 e no processo administrativo n. 13587/2024.

§ 1º. Nos termos do Laudo Técnico de Avaliação elaborado pela empresa EBAE AVALIAÇÕES E ENGENHARIA conforme determinação técnica do valor de mercado seguindo todas as regras da NBR 14.653-1), o valor dos imóveis previstos no *caput*, objeto do benefício, é de **R$ 1.488.800,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais),** que será considerado como base de cálculo para o respectivo Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, nos termos do § 7º do art. 6 da Lei Complementar n. 2.054/2024 e alterações.

§ 2º. O benefício do subsídio de que trata este Decreto corresponderá a um desconto de **90%** (noventa por cento), sobre o valor de avaliação dos imóveis previsto no parágrafo anterior, correspondente ao valor de R$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais quatrocentos e trinta centavos), para a venda subsidiada com encargos, devendo a empresa beneficiada recolher aos cofres municipais, o valor equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de avaliação dos imóveis, ou seja, **R$ 148.880,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais),** que será pago em 01 (uma) parcela mediante a emissão de Documento Único de Arrecadação Municipal, nos seguintes prazos e condições:

até o dia 30 de novembro de 2024, será pago o valor de R$ 148.880,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais);

Art. 2º - Fica o Tabelionato de Notas autorizado a lavrar a competente **Escritura Pública de Venda Subsidiada com Encargos** dos Imóveis descritos no artigo anterior, pelo valor de **R$ 1.488.800,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**. Bem como, fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianira, a proceder ao devido registro.

§ 1º. – Na **venda subsidiada com encargos**, de que trata este artigo, é concedida ao empreendedor, 90% (noventa por cento), de desconto sobre o valor da avaliação prévia do imóvel, em conformidade com os critérios e métodos objetivos previstos na Lei Complementar nº. 075/2021, dispensando-se processo licitatório, em virtude do interesse público justificado, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da citada Lei.

§ 2º. – O desconto concedido no parágrafo primeiro deste artigo não incide sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, o qual deverá ser recolhido sobre o valor total da avaliação descrita no caput do presente artigo.

Art. 3º - A **Venda Subsidiada** de que trata este Decreto destina a instalação e construção de galpões logísticos, por parte do empreendedor e para fazer jus aos incentivos previstos na Lei Complementar nº. 075/2021, Lei nº 2.035/2024, Lei nº 2.054/2024, o beneficiário terá que cumprir os seguintes encargos, que constarão obrigatoriamente na escritura de compra e venda subsidiada com encargos:

I – apresentar, no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data da celebração do termo, os projetos completos referentes à implantação ou ampliação da unidade individual ou de serviços no município.

II - Iniciar as obras de implantação ou ampliação da unidade empresarial e os serviços correlatos, no prazo máximo de 03 (três) meses e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação dos projetos

III – iniciar as atividades empresariais no prazo de até 06 (seis) meses, contados da conclusão das obras necessárias desde que obedecido o prazo de 03 (três) meses;

IV – admitir trabalhadores residentes em Goianira, em percentual estabelecido, excetuando-se a contratação de mão de obra especializada não existente no município;

V – não destinar ou utilizar o imóvel recebido para outros fins, que não os constantes do ato de autorização de funcionamento da empresa;

VI – não apresentar débitos, de qualquer espécie para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como recolher pontualmente os tributos e contribuições devidos ao Município de Goianira.

VII – edificar área equivalente em metros quadrados, a, no mínimo 30% (trinta por cento) da área total do imóvel, objeto da doação, podendo para tanto ser admitido em tal computo todas as áreas construídas em alvenaria ou estrutura metálica, os espaços utilizados para instalação de equipamentos fixos e os espaços destinados à construção de pátios e áreas de acesso, desde que pavimentados, concretados ou ladrilhados, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estadual e Municipais;

VIII – incrementar investimento financeiro equivalente à no mínimo de 30% (trinta por cento) o valor da avaliação do imóvel à época da alienação;

IX – faturar no Município toda a produção da unidade instalada no território do município;

X – licenciar no município de Goianira toda sua frota de veículos que estejam afetos à unidade instalada no território do Município;

XI - afixar, em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do termo de alienação, a Placa Indicativa, conforme modelo aprovado pelo Município;

XII – não alienar os imóveis objeto deste benefício/incentivo pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir do registro imobiliário;

Art. 4º - O não cumprimento a quaisquer das exigências contidas no artigo anterior, bem como das demais disposições legais, implicará de forma automática, na revogação dos benefícios concedidos e na retomada do imóvel e suas benfeitorias mediante Decreto Municipal, não gerando ao beneficiário direito a qualquer indenização, conforme disposições do artigo 8º §1º e 2º da Lei Complementar nº 075/2021.

Art. 5º - A referida Escritura Pública deverá ser gravada com a Cláusula de INALIENABILIDADE e IMPENHORABILIDADE, onde a beneficiária não poderá alienar o
imóvel, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar 075/2021, sob pena de retomada do imóvel ao domínio público.

Parágrafo Único. O presente artigo não se aplica, quanto à garantia hipotecária, ou ônus real em favor de instituição financeira para financiamento destinado exclusivamente à implantação ou ampliação das atividades, no referido imóvel conforme disposição do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 075/2021.

Art. 6º. – Fica o Município de Goianira, autorizado a ter livre acesso a parte da área objeto da presente venda subsidiada, com o objetivo de proceder a retirada e movimentação de terras, para fins de realizar a adequação da declividade do terreno e a devida utilização do referido material na melhoria das vias do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira.

Parágrafo Único. A pavimentação das vias, bem como, a construção de rede de fornecimento de energia elétrica do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira são de responsabilidade do Município de Goianira.

Art. 7º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS, ao 30 (trinta) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:398398E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO ELETRONICO Nº 048-2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **25/11/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Aquisição de equipamentos para promoção de cinema itinerante, em conformidade com LC nº 195/22 e Decreto nº 11.525/23. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7F041DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DAS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS, QUE FAZ O **MUNICIPIO DE GOIANIRA** E A EMPRESA **CONFIANCE ENGENHARIA LTDA.**

1 – PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE GOIANIRA,** com sede nesta cidade, sito à Avenida Goiás, n.º 516, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 01.291.707/0001-67, representado neste ato por seu Gestor, o Sr. **CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.204.411-49, **residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de** DISTRATANTE, **e a CONTRATADA**, **CONFIANCE ENGENHARIA LTDA**, situada à Avenida Marechal Rondon, nº 807, Qd. 06, Lt. 16, Casa 02, Setor Centro Oeste, Goiania – Goiás, CEP 74.560-540, inscrita no CNPJ sob nº 34.992.885/0001-74, neste ato representada pelo sócio **SIMONE BASTAWROS LEITE**, CPF nº 605.224.531-04, **doravante denominada de** DISTRATADA, **com fulcro nos artigos 78 inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a preservação do interesse público, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:**

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS: O presente termo de rescisão fundamenta-se nos artigos 78 inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas contidas no Contrato Nº **003-2023 -** PMG firmado em **25 de janeiro de 2023**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O município rescinde as obrigações impostas pelo Contrato Nº **003/2023 –** PMG a partir desta data, rescindido, UNILATERALMENTE, as obrigações do Contrato.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Correrão por conta do município de Goianira – GO as despesas de publicação do extrato do respectivo Distrato, que deverá ser providenciada até o 05ª (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

5- CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Goianira – GO, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e distratadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Publique-se.

Goianira - Goiás, em 04 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Goianira
CNPJ/MF Sob o n. º 01.291.707/0001-67
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Distratante

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B59C3C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 296/2024 GOIANIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 296/2024 Goianira, 05 de novembro de 2024.

Autoriza a venda subsidiada com encargos de bem imóvel do Município à empresa LEONARDO PINTO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira, prevista na Lei Complementar nº 075/2021, com instalação de empresas no referido loteamento empresarial, visando a geração de emprego e renda no Município;

CONSIDERANDO o disposto as disposições legais acima e decreto de nº 203/2024; 208/2024,

CONSIDERANDO a deliberação favorável, por unanimidade, do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Comércio e Indústria, para a concessão do incentivo de venda subsidiada, com encargos, à empresa solicitante, nos termos do art. 2º, art. 3º da Lei nº 2.054/2024, que promoveu alterações na Lei nº 2.035/2024, que assim normatiza:

"Art. 6º. *Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a posse e/ou propriedade das áreas e terrenos públicos localizados no polo municipal, utilizando-se dos seguintes institutos:*
[..]
V- venda subsidiada, com encargos;"

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 2.054/2024 que promoveu alterações no artigo 6º da Lei 2.035/2024, acrescendo ainda os §§§6º,7º e 8º que assim disciplinam:

"Art. 6º.
...
§6º*A venda subsidiada, com encargos é aquela realizada diretamente ao empreendedor interessado, com até 95% (noventa e cinco por cento) de desconto sobre o valor da avaliação prévia a ser realizada em conformidade com os critérios e métodos objetivos previstos na NBR 14653/ABNT, dispensando-se processo licitatório, em virtude do interesse público justificado, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Complementar nº 075/2021*
§ 7º. *Na venda subsidiada, para fins de base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, será considerado o valor total da avaliação de que trata o parágrafo anterior."*

§ 8. *A venda subsidiada será formalizada por instrumento jurídico próprio, que expressamente deverá constar os encargos e obrigações assumidas, cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo estabelecido, caso necessárias, e Cláusula de reversão, com autorização expressa do beneficiário de que o não cumprimento das obrigações e encargos assumidos ocasionará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, servindo, inclusive, o ato revocatório como documento hábil para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, independentemente de ação judicial.*

CONSIDERANDO tudo quanto mais do que consta do processo administrativo n. 15664/2024, que trata de requerimento de empresa interessada nos benefícios e incentivos previstos na Lei nº 2.035/2024, que cria o Polo Empresarial, Industrial e Logístico Municipal de Goianira, regulamentado pelo Decreto n. 203/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da **venda subsidiada com encargos**, diretamente à empresa **LEONARDO PINTO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.964.696/0001-01**, dos lote de número **22 da Q. 17 no Residencial Araguaia com** área de **4.481,81 m²** (quatro mil quatrocentos e oitenta e um vírgula oitenta e um metros quadrados), nos termos e condições instituídas pela Lei Complementar nº. 075/2021, Lei nº 2.035/2024, pelo Decreto n. 203/2024 e no processo administrativo n. 15664/2024.

§ 1º. Nos termos do Laudo Técnico de Avaliação elaborado pela empresa EBAE AVALIAÇÕES E ENGENHARIA conforme determinação técnica do valor de mercado seguindo todas as regras da NBR 14.653-1), o valor total dos imóveis descritos no *caput*, objeto do benefício, é de **R$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais),** que será considerado como base de cálculo para o respectivo Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, nos termos do § 7º do art. 6 da Lei Complementar n. 2.054/2024 e alterações.

§ 2º. O benefício do subsídio de que trata este Decreto corresponderá a um desconto de **90%** (noventa por cento), sobre o valor de avaliação dos imóveis previsto no parágrafo anterior, correspondente ao valor de R$ 256.410,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e dez reais), para a venda subsidiada com encargos, devendo a empresa beneficiada recolher aos cofres municipais, o valor equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de avaliação dos imóveis, ou seja, **R$ 28.490,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais),** que será pago em **35 (trinta e cinco) parcelas** mediante a emissão de Documento Único de Arrecadação Municipal, nos seguintes prazos e condições:

até o dia 25 de dezembro de 2024, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de janeiro de 2025, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de fevereiro de 2025, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de março de 2025, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de abril de 2025, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de maio de 2025, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de junho de 2025, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de julho de 2025, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de agosto de 2025, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de setembro de 2025, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de outubro de 2025, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de novembro de 2025, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de dezembro de 2025, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de janeiro de 2026, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de fevereiro de 2026, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de março de 2026, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de abril de 2026, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de maio de 2026, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de junho de 2026, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de julho de 2026, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de agosto de 2026, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de setembro de 2026, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de outubro de 2026, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de novembro de 2026, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de dezembro de 2026, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de janeiro de 2027, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de fevereiro de 2027, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de março de 2027, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de abril de 2027, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de maio de 2027, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de junho de 2027, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de julho de 2027, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de agosto de 2027, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de setembro de 2027, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
até o dia 25 de outubro de 2027, será pago o valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).

Art. 2º - Fica o Tabelionato de Notas autorizado a lavrar a competente **Escritura Pública de Venda Subsidiada com Encargos** dos Imóveis descritos no artigo anterior, pelo valor de **R$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).** Bem como, fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianira, a proceder ao devido registro.

§ 1º. – Na **venda subsidiada com encargos**, de que trata este artigo, é concedida ao empreendedor, 90% (noventa por cento), de desconto sobre o valor da avaliação prévia do imóvel, em conformidade com os critérios e métodos objetivos previstos na Lei Complementar nº. 075/2021, dispensando-se processo licitatório, em virtude do interesse público justificado, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da citada Lei.

§ 2º. – O desconto concedido no parágrafo primeiro deste artigo não incide sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, o qual deverá ser recolhido sobre o valor total da avaliação descrita no caput do presente artigo.

Art. 3º - A **Venda Subsidiada** de que trata este Decreto destina a instalação e construção de galpões logísticos, por parte do empreendedor e para fazer jus aos incentivos previstos na Lei Complementar nº. 075/2021, Lei nº 2.035/2024, Lei nº 2.054/2024, o beneficiário terá que cumprir os seguintes encargos, que constarão obrigatoriamente na escritura de compra e venda subsidiada com encargos:

I – apresentar, no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data da celebração do termo, os projetos completos referentes à implantação ou ampliação da unidade individual ou de serviços no município.
II - Iniciar as obras de implantação ou ampliação da unidade empresarial e os serviços correlatos, no prazo máximo de 03 (três) meses e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação dos projetos
III – iniciar as atividades empresariais no prazo de até 06 (seis) meses, contados da conclusão das obras necessárias desde que obedecido o prazo de 03 (três) meses;
IV – admitir trabalhadores residentes em Goianira, em percentual estabelecido, excetuando-se a contratação de mão de obra especializada não existente no município;
V – não destinar ou utilizar o imóvel recebido para outros fins, que não os constantes do ato de autorização de funcionamento da empresa;
VI – não apresentar débitos, de qualquer espécie para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como recolher pontualmente os tributos e contribuições devidos ao Município de Goianira.
VII – edificar área equivalente em metros quadrados, a, no mínimo 30% (trinta por cento) da área total do imóvel, objeto da doação, podendo para tanto ser admitido em tal computo todas as áreas construídas em alvenaria ou estrutura metálica, os espaços utilizados para instalação de equipamentos fixos e os espaços destinados à construção de pátios e áreas de acesso, desde que pavimentados, concretados ou ladrilhados, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estadual e Municipais;
VIII – incrementar investimento financeiro equivalente à no mínimo de 30% (trinta por cento) o valor da avaliação do imóvel à época da alienação;
IX – faturar no Município toda a produção da unidade instalada no território do município;
X – licenciar no município de Goianira toda sua frota de veículos que estejam afetos à unidade instalada no território do Município;
XI - afixar, em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do termo de alienação, a Placa Indicativa, conforme modelo aprovado pelo Município;
XII – não alienar os imóveis objeto deste benefício/incentivo pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir do registro imobiliário;

Art. 4º - O não cumprimento a quaisquer das exigências contidas no artigo anterior, bem como das demais disposições legais, implicará de forma automática, na revogação dos benefícios concedidos e na retomada do imóvel e suas benfeitorias mediante Decreto Municipal, não gerando ao beneficiário direito a qualquer indenização, conforme disposições do artigo 8º §1º e 2º da Lei Complementar nº 075/2021.

Art. 5º - A referida Escritura Pública deverá ser gravada com a Cláusula de INALIENABILIDADE e IMPENHORABILIDADE, onde a beneficiária não poderá alienar o
imóvel, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar 075/2021, sob pena de retomada do imóvel ao domínio público.

Parágrafo Único. O presente artigo não se aplica, quanto à garantia hipotecária, ou ônus real em favor de instituição financeira para financiamento destinado exclusivamente à implantação ou ampliação das atividades, no referido imóvel conforme disposição do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 075/2021.

Art. 6º. – Fica o Município de Goianira, autorizado a ter livre acesso a parte da área objeto da presente venda subsidiada, com o objetivo de proceder a retirada e movimentação de terras, para fins de realizar a adequação da declividade do terreno e a devida utilização do referido material na melhoria das vias do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira.

Parágrafo Único. A pavimentação das vias, bem como, a construção de rede de fornecimento de energia elétrica do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira são de responsabilidade do Município de Goianira.

Art. 7º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS, ao 05 (cinco) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8A7E3C5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO DE ERRATA DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 025/2023 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA
O presente aditivo tem por objeto a ERRATA DE SUPRESSÃO de valores em 12,424% do valor total do contrato nº 025/2023, conforme Motivação Técnica e projeto anexo ao processo administrativo nº: 2024000467, para a Construção de Um Novo Plenário, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos em anexos, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos, tendo como justificativa técnica, a alteração do projeto inicial, indicando a necessidade da errata da supressão dos itens mencionados no RELATÓRIO DE ERRATA E JUSTIFICATIVA assinado pelo engenheiro civil responsável, anexo aos autos do processo administrativo nº 2024000467.
Gerando assim uma **ERRATA DE SUPRESSÃO** no valor de **R$ 227.148,92 (duzentos e vinte e sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) referente a 12,424 %** do valor do contrato.
Ficando **ADITADA assim o valor total correspondente de R$ 227.148,92 (duzentos e vinte e sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

Goiatuba-Goiás, 05 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Goiatuba
WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Contratante

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:A2D575AF

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE:
O MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO – GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, neste ato representado pelo gestor municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087,Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.
NOTIFICADO:
A EMPRESA TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 15.488.199/0001-16, estabelecida à Rua Henning Gustav Ritter, s/n º, Qd.: 19 Lt.: 07, Parque Trindade, Aparecida de Goiânia/GO.

Por meio deste instrumento vem o **NOTIFICANTE** formalmente notificar o **NOTIFICADO** para que cumpra as obrigações por ele contraídas através da **Ata de Registro de Preços nº 24/2023 do dia**

11 de Março de 2024 – PREGÃO 027/2024, tendo como objeto: **Futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, de higiene pessoal, alimentícios, frango (resfriado), suco em pó, material para copa e cozinha, embalagens plástica para acondicionamento de resíduos, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral e outros produtos alimentícios**, destinado à Alimentação Escolar, manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso, de diversas Secretarias e Unidades deste Município, conforme ata de julgamento do Pregão nº 027/2024, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

Para o adequado adimplemento desta Ata de Registro de Preços nº 024/2024 – Pregão Presencial nº 027/2023, o **NOTIFICANTE** solicita que, no **PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS,** a contar do recebimento desta, o **NOTIFICADO** realize **a entrega dos itens constantes nas autorizações de empenhos n.º 210752** e **210753,** como consta em anexo.

Caso a presente **NOTIFICAÇÃO** reste infrutífera, o **NOTIFICANTE** não hesitará em recorrer as medidas cabíveis, conforme previsto na cláusula décima quarto do contrato (ARP nº 024/23)

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Goiatuba/GO, 06 de novembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6169A28D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 1.080/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 709/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 1.080/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 709/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: HERRERA MEDICINA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Joaquim Vital, n° 111, Qd. 25, Lt. 07, setor Central, Edéia/GO, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº 51.553.254/0001-78. **ESPÉCIE:** Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Processo Administrativo nº 4895/2024. **OBJETO:** Primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao contrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/1993. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência para o término no dia 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.39.00 **Ficha** 0353**. Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2024.

Indiara – Goiás, 06 de novembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:4874753E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 03 - CONVOCAÇÃO

EDITAL nº 03 –CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

As Secretarias Municipais de Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 18 do Edital/Regulamento do Concurso Público Municipal nº 001/23, torna público a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados e classificados para os cargos abaixo indicados, conforme homologação do resultado final constante do Decreto Municipal nº 091, de 03 de junho de 2024.

Os candidatos abaixo relacionados deverão no prazo **máximo de 10 dias úteis** contados da publicação do presente Edital, comparecerem no horário de normal de expediente das 08h às 11h, e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indiara, situado na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, para comprovarem que possui os requisitos exigidos para posse no cargo, apresentando em razão, os seguintes documentos em cópias: a) Carteira de Identidade; b) CPF (Cadastro de Pessoa Física); c) Título de Eleitor; d) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação nas últimas eleições; e) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino de 17 a 45 anos); f) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; g) Certidão de nascimento ou certidão de casamento e documento do cônjuge (se for o caso); h) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP; i) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; j) Comprovante de residência atual (talão de água ou energia); k) Carteira de Trabalho, frente e verso da primeira folha de dados pessoais; l) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – para o cargo de motorista; m) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo que concorreu; n) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho, o local e o ente público que estiver vinculado, conforme modelo do ANEXO VII do Edital Concurso; o) Não ser aposentado por invalidez e não ter completado a idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40, inciso II, da Constituição Federal; p) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato; q) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do candidato); r) Telefone para contato e dados de conta bancária aberta na instituição financeira indicada pela Prefeitura Municipal; s) Comprovante de Consulta de Qualificação Cadastral; t) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal de Indiara; u) Declaração de bens patrimoniais; v) certidão negativa perante o TCU, TCE de Goiás e TCM do Estado de Goiás (subitem 3.12 do item 3 do Edital nº 001/23).
O candidato convocado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, deverá também, comprovar residir na área da atuação (art. 6º, I, da Lei federal nº 11.350/06 e, item 2, e Anexo III, subitem 1.2 - ensino médio - do Edital nº 001/23), mediante apresentação de talão de água ou energia, em nome do candidato, ou, declarar sob as penas da lei que reside na área de atuação no município de Indiara, o que será certificado posteriormente pela administração.
O candidato convocado na condição de PCD será submetido à perícia médica pela Junta Médica Oficial do município de Indiara, que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência (PcD), atestando o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do cargo para o qual concorreu cuja decisão será terminativa, nos

termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. (subitem **6.22**. do item **6** do Edital nº 001/23). O candidato PCD deverá comparecer à junta médica do município munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.
Além dos documentos acima enumerados, o candidato convocado para posse deverá ainda apresentar Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município de Indiara, acompanhado dos seguintes exames: **a)** Hemograma completo e Eletrocardiograma (com laudo,

carimbo e assinatura do médico; **b)** Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas); **c)** Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); **d)** Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Uréia; Lipidograma; TSH; T4; H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos); **e**) exame de provas alérgicas; **f)** Laudo Psiquiátrico; **g)** Exame Oftalmológico; **h)** Exame Dermatológico; **i)** Teste Ergométrico; **j)** Eletrocefalograma (EEG rotineiro ou normal); e **k)** Audiometria.

As despesas de todos os exames exigidos no subitem anterior serão custeadas exclusivamente pelo candidato. (subitem **18.17** do item 18 do Edital nº 001/23).

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após ser garantido o direito de ampla defesa, perderá o direito à investidura no cargo.

O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estabelecido, implicará na sua desistência automática quanto à classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Indiara, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

	CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE Nº DE VAGAS EFETIVAS: 02 CADASTRO DE RESERVA: 05	
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº INSCRIÇÃO**
3º lugar	SHEILA MARTINS RODRIGUES	ACE 430901
4º lugar	RHAYANNE SILVA DE LIMA	ACE 430615
5º lugar	THAYNARA SIMÕES ÁLVARES	ACE 430706
	PCD CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE Nº DE VAGAS EFETIVAS: 00 CADASTRO DE RESERVA: 01	
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº INSCRIÇÃO**
1º lugar	RAFAEL LIMA DE JESUS	ACE 430630

	CARGO: EXECUTOR ADMINISTRATIVO Nº DE VAGAS EFETIVAS: 02 CADASTRO DE RESERVA: 05	
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº INSCRIÇÃO**
3º lugar	WANRLEY DE CASTRO WOLCZAK	EXE 439986
4º lugar	JACKSUENE FRANCO SILVA	EXE 430481
5º lugar	HELANIA MARIA DA SILVA	EXE 439865
	CARGO: MONITOR Nº DE VAGAS EFETIVAS: 28 CADASTRO DE RESERVA: 85	
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº INSCRIÇÃO**
31º lugar	THATIELE ROBERTA DA CRUZ	MON 432143
32º lugar	MARIA CASSIANE BEZERRA DA SILVA ARAÚJO	MON 432334
33º lugar	CARLOS EDYONE MARQUES DA SILVA	MON 439132
34º lugar	RHANNA LAURA FERNANDES MARTINS	MON 432733
35º lugar	MARCILENE BALIEIRO DOS SANTOS DE LIMA	MON 432393
36º lugar	IARYTHISA GOMES DOS SANTOS	MON 437818
37º lugar	MILENY RAMOS DE SOUSA	MON 439152
38º lugar	GABRIELA FERNANDES RODRIGUES	MON 439331
39º lugar	RIVANILDA PRUDENCIO PIMENTEL DE SOUZA	MON 431166

	CARGO: MOTORISTA - I Nº DE VAGAS EFETIVAS: 04 CADASTRO DE RESERVA: 11	
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº INSCRIÇÃO**
5º lugar	FERNANDO AUGUSTO DE PAULA MARQUES	MOT 436292
6º lugar	MAYKON DOUGLAS ALVES MESQUITA	MOT 436388

	CARGO: MOTORISTA - III Nº DE VAGAS EFETIVAS: 02 CADASTRO DE RESERVA: 05	
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº INSCRIÇÃO**
5º lugar	CLÁUDIO MARQUES DA SILVA	MOT 432252
6º lugar	MURILO MARTINS DA SILVA	MOT 436544
7º lugar	DONIZETE SILVA DE OLIVEIRA	MOT 433687
8° lugar	HELIO RODRIGUES NOGUEIRA	MOT 439713

	CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA Nº DE VAGAS EFETIVAS: 05 CADASTRO DE RESERVA: 17	
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº INSCRIÇÃO**
7º lugar	RENATO DE ALMEIDA VIEIRA	MOT 440056
8º lugar	ADRIANO RODRIGUES PEREIRA	MOT 440428
9° lugar	DEUSMAR ROSA DE LIMA	MOT 439667
10° lugar	PAULO HENRIQUE DA SILVA	MOT 434732
11° lugar	WANDERLEY PIRES DE JESUS JUNIOR	MOT 437658
12° lugar	MANOELITO METROVICH LIMA	MOT 430505
13° lugar	JULIANO GODOI DE MORAES	MOT 432010

	CARGO: PROFESSOR PII – EDUCAÇÃO FÍSICA Nº DE VAGAS EFETIVAS: 02 CADASTRO DE RESERVA: 05	
Classificação	**NOME DOS CANDIDATOS**	**Nº INSCRIÇÃO**
3º lugar	ALYNI ALVES SILVA	PRO 434271

	CARGO: VIGIA Nº DE VAGAS EFETIVAS: 04 CADASTRO DE RESERVA: 11	
Classificação	**NOME DOS CANDIDATOS**	**Nº INSCRIÇÃO**
5º lugar	WESLEY JOSÉ ROSA BRANCO	VIG 439621
6º lugar	HERIC SOUZA MARQUES	VIG 430690
7° lugar	VALDIMAR SILVA OLIVEIRA	VIG 430720

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, aos 06 de novembro de 2024.

FREDERICO DE MORAIS BORGES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 009/2021-RH

POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 014/2024-RH

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:0EE92DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº003/2024

A Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará **às 08h00min do dia 26 de Novembro de 2024**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº003/2024**, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, na sede da Câmara Municipal de Indiara-GO, na Rua José Alves dos Reis nº 180 Centro/Indiara-GO, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva a Contratação de empresa de engenharia para a execução de muros, estacionamento e covas para o novo Cemitério Municipal no Município de Indiara-GO, conforme especificações, estudo técnico preliminar, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos executivos, dentre outros. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito ou pelo site www.indiara.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3547-1283 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Indiara-GO, aos 06 de Novembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:6142E1B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 557/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; CNPJ: 47.094.421/0001-92; Objeto: contratação de empresa para aquisição de itens e equipamentos permanentes, oriundos da

Emenda Parlamentar nº 07222467000123012 e fracassados dos Pregões Eletrônicos nº 040, 055 e 056/2023; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 186/2024; Valor do contrato: R$ 8.539,30 (oito mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos); Data da Assinatura do Contrato: 29/ 10/ 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F52A5352

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
ORDEM DE FORNECIMENTO N ° 35540

Contratante: Funpresi- Fundo de Previdência Social de Inhumas
Fornecedor: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais
Cnpj: 29.184.280/0001-17
Objeto: Inscrição de servidores para participação no 12° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS/ Aracajú (Se) a ser realizado de 06 a 08 de novembro de 2024, na cidade de aracajú (Se), como conselheira do Funpresi/ Fundo de Previdência Social de Inhumas.
Processo de origem: Processo administrativo n° 1246/2024, procedimentos licitatório modalidade Inexigibilidade de licitação.
Valor contratado: R$ 4.560,00 (Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais)
Numero da Ordem de fornecimento: 35540/2024

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:19D8E862

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 11134/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 11134/2024
O **Município de Inhumas/GO**, através da Secretaria de Esporte e Lazer**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **Contratação de Empresa para aquisição de materiais de voleibol**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 07/11/2024 às 07h00min até 13/11/2024 até às 11h00min.

LUCAS SILVA BARBOSA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:80D05ABA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 211/2024 - COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 211/2024
COMPRA DIRETA

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores**.**
Nº de Dispensa: 211/2024
Tipo de Dispensa: Art. 95, inciso II da lei 14.133/21.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 36.827.103/0001-77.
Contratada: AUTO PEÇAS SÃO GERALDO LTDA., CNPJ sob o nº **00.421.664/0001-24.**
Objeto: Fornecimento de diversas peças para manutenção do veículo Prisma, para uso do Poder Legislativo Ipamerino.
Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Forma de Pagamento: Pagamento mediante a NF.
Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240238
Data da Publicação: 05/11/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 95, inciso II da lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Ipameri-GO, aos 05 de novembro de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:53CA7BF7

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 912- DIÁRIA VEREADOR DIVINO

PORTARIA N.º 912/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Divino dos Reis Machado**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Catalão, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:5B4FE4C0

PREFEITURA MUNICIPAL
821-DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO PALÁCIO MUNICIPAL ENTRE RIOS – SEDE DA PREFEITURA E REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 821, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão, em caráter excepcional, das atividades administrativas no Palácio Municipal Entre Rios – Sede da Prefeitura e repartições públicas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a interrupção no fornecimento de energia elétrica nas repartições públicas do Município de Ipameri-GO, conforme comunicado expedido pela DOLP ENGENHARIA LTDA;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe confere as Constituições da República, a Carta Magna Estadual e bem como a Lei Orgânica do Município de Ipameri, com vista a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa as atividades administrativas no Palácio Municipal Entre Rios - Sede da Prefeitura Municipal e repartições públicas no período compreendido das **13h às 17h**, do **dia 06 de novembro de 2024**.
Parágrafo Único. O presente decreto não se aplica às repartições cujas atividades, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, sobretudo, aos serviços essenciais do Município, bem como, às repartições públicas que possuem o fornecimento regular de energia elétrica.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024.

PACHECO:198360741

JANIO

Assinado de forma digital por JANIO PACHECO:19836074104
Dados: 2024.11.06 09:54:41

04 -03'00'

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:F3DEF221

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4622/2024 CONCEDE AUXILIO FUNERAL

PORTARIA Nº.: 4622/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Auxílio Funeral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 219 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a **Sra.: MAVIA APARECIDA SIQUEIRA MENDES, Auxílio Funeral**, em decorrência do óbito de sua mãe, a servidora, **Srª.: TEREZINHA SIQUEIRA DE SOUZA**, com matrícula funcional **nº.: 102.347**, Agente de Endemias I, com lotação na Dengue, no valor de **R$ 3.812,40 (Três mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos),** conforme processo administrativo 2024025062.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:58C06566

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº 6856/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: ADRIANA DE SOUZA LINO BORGES 01866844105

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 054/2023, para 1 (mes), com vigência de 30/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) mes.

DATA DO ADITIVO: 06 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E3A5ED44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023

Processo 3º Termo Aditivo
Processo : nº 6861-2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: **SONIA BENEDITA DE OLIVEIRA 00133618137**

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 058/2023, para 1 (Um) mes, com vigência de 30/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (Um) mes.

DATA DO ADITIVO: 06 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9C52DFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

Processo 3º Termo Aditivo
Processo: nº 6890/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: ANA PAULA FRANCISCO PIRES ANDRADE 01911021133

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 059/2023, para 1 (mes), com vigência de 30/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) mes.

DATA DO ADITIVO: 06 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:59D125D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023

Processo 3º Termo Aditivo
Processo: nº 6891/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: POLYANA SILVA OLIVEIRA 00602203171

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 060/2023, para 1 (mes), com vigência de 30/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) mes.

DATA DO ADITIVO: 06 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8045E852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº 6892/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: EDNA MARIA FELICIANO 39191087104

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 061/2023, para 1 (mes), com vigência de 30/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) mes.

DATA DO ADITIVO: 06 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E88ADC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº 6892/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: THAYSSA GEOVANNA BISPO SATIRO 70870126148

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 062/2023, para 1 (mes), com vigência de 30/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) mes.

DATA DO ADITIVO: 06 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4124215C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº 6894/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: JULIANA BARBOSA DOS SANTOS LOPES 00889791139

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 063/2023, para 1 (mes), com vigência de 30/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) mes.

DATA DO ADITIVO: 06 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D556C6CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DISPENÇA 1273 CONSTRUÇÃO DA CÂMARA

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1389/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 1273/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço Global**, objetivando a contratação de **EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 08/11/2024 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 13/11/2024 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br. www.bnc.org.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **06** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2024**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CFDA095F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1260

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
*a) – a empresa **CASA DA LIMPEZA SANTA FE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.318.056/0001-69**, estabelecida na **AV CONSELHEIRO ANTONIO PRADO**, nº 488, SAO FRANCISCO, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – Em razão de ser a empresa que se disponibilizou a entrega dos materiais;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de limpeza destinado a manutenção da secretaria de turismo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **05** dias do mês de **outubro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D60072A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1216

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MIRANDA PEREIRA COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: **13.159.887/0001-07**, situada na SETOR INDAIA, nº sn, Centro, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinado a manutenção dos departamentos da prefeitura municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **05** dias do mês de **novembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:15A9005F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1255

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ: **09.188.196/0001-64**, situada na CENTRO, nº sn, Centro, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinado a manutenção dos departamentos da prefeitura municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0AAA5074

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DEDISPENSA APARECIDO 1259

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **APARECIDO DOS SANTOS JARDINAGEM**, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***27.960.084/0001-61****, estabelecida na* ***AV JURACY LUCAS****, Nº 600,* **PERNAMBUCO**, *na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da Secretaria de Administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de plantas para manutenção da Secretaria de Administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ADD58155

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA FABRICIA 1261

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***10.259.302/0001-32****, estabelecida na* ***R HORACIO A. R. FERREIRA****, S/N* ***Setor Indaia****, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do veículo do gabinete;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do veículo do gabinete, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D953A89D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1254

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CELENIR SOUZA DA SILVA,*** *inscrita no CNPJ: 08.959.928/0001-00, situada na* ***R SEBASTIAO LEAL****, nº 459, Centro, CASSILANDIA, Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinado a manutenção dos departamentos da prefeitura municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:42F407BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1284

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.877.812/0001-07**, estabelecida na **R AMIM JOSE**, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material de expediente, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **06** dias do mês de **novembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DBD7AE5C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1264

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, nº s/n, Nova Esperança, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da frota de veículos;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadoras de serviços mecânicos destinado a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **05** dias do mês de **novembro** do ano de **2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:71C66F1D

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1263

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, nº s/n, Nova Esperança, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da frota de veículos;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadoras de serviços mecânicos destinado a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **05** dias do mês de **novembro** do ano de **2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1E0CC3ED

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1265

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, nº s/n, Nova Esperança, na cidade*

de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da frota de veículos;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadoras de serviços mecânicos destinado a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:888DBD85

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1266

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***13.599.697/0001-00****, estabelecida na* ***R DONA SINHA****, nº s/n, Nova Esperança, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da frota de veículos;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadoras de serviços mecânicos destinado a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7E2C68BB

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1267

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***13.599.697/0001-00****, estabelecida na* ***R DONA SINHA****, nº s/n, Nova Esperança, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da frota de veículos;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadoras de serviços mecânicos destinado a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1C71B01F

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1662

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***13.599.697/0001-00****, estabelecida na* ***R DONA SINHA****, nº s/n, Nova Esperança, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da frota de veículos;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o

procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadoras de serviços mecânicos destinado a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:56EA47DB

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA WILLYAN 1247

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***WILLYAN FRANCES BARRETO DE OLIVEIRA 01015631169****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***39.922.130/0001-17****, estabelecida na* ***VLA FELIZ****, nº 110, JARDIM SANTA LUCIA, na cidade de* ***PARANAIBA****, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer a mercadoria solicitada;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Escola Municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material eletrônico destinada a manutenção da* Escola Municipal Professor Guilherme Queiroz Figueira*, destinado ao centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***NOVEMBRO*** *do ano de* ***2024.***

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:99D9FAD1

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1271

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ALEXANDRA MENDES CARVALHO****, inscrita no CPF sob nº* ***338.927.538-06****, estabelecida na* ***CHACARA SALRO****, Nº s/n, Zona Rural, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de educação;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de alimentos a secretaria de educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9AEF4FE8

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1285

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA,*** *inscrita no CNPJ:* ***12.877.812/0001-07****, situada na Rua Amim José, nº 277, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção dos serviços da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **06** dias do mês de **novembro** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:11B6049F

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1283

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MADEIREIRA 2 M LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.537.389/0001-49**, estabelecida na **R DONA EVA**, POUSADAS DAS NASCENTES, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz para manutenção da secretaria de educação e cultura;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de construção destinado a manutenção da secretaria de educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos .**06** dias do mês de **novembro** do ano de **2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D377C16C

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 1236

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CASA DA LIMPEZA SANTA FE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.318.056/0001-69**, estabelecida na **AV CONSELHEIRO ANTONIO PRADO**, nº 488, SAO FRANCISCO, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz por compra necessária para manutenção da secretaria de Turismo;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo para manutenção da secretaria de turismo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **06** dias do mês de **novembro** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FA923E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA SUPER 1213

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, situada na R C159, nº 686, BRO JARDIM AMERICA, CEP: 74.255-140, Goiania, Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de medicamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **06** dias do mês de **novembro** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6A4DA189

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA PRO 1213

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, situada na R SAO PAULO, n°39,*

BAIRRO MEDEIROS, CEP: 75.902-140, Rio Verde, Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.
b) – Em razão da necessidade de aquisição de medicamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EDD216EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA HENRIVIX 1213

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 41.500.407/0001-65, situada na AV GRACA ARANHA, n°s/n, JARDIM NOVA ERA, CEP: 74.916-070, APARECIDA DE GOIANIA, Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de medicamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9888A4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA HEALTH 1213

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.472.743/0001-49, estabelecida na ST SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, nº s/n, SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), na cidade de BRASILIA, Distrito Federal, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.
b) – Em razão da necessidade de aquisição de medicamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:837BEF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA C.A 1213

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **C.A. HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 26.457.348/0001-04, situada na AV BARAO DO RIO BRANCO, n°s/n, JARDIM LUZ, CEP: 74.915-025, APARECIDA DE GOIANIA, Goiás*, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de medicamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:23BB6C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO EMPRESA VENCEDORA DISPENSA 1213

DISPENSA Nº 1329/2024
Processo Fms: Nº 1213/2024
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, situada na R C159, nº 686, BRO JARDIM AMERICA, CEP: 74.255-140, Goiânia, Goiás. E a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.472.743/0001-49**, estabelecida na **ST SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24**, nº s/n, SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), na cidade de BRASILIA, Distrito Federal, e a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, situada na R SAO PAULO, n°39, BAIRRO MEDEIROS, CEP: 75.902-140, Rio Verde, Goiás, e a empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.500.407/0001-65, situada na AV GRACA ARANHA, n°s/n, JARDIM NOVA ERA, CEP: 74.916-070, APARECIDA DE GOIANIA, Goiás, e a empresa **C.A. HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 26.457.348/0001-04, situada na AV BARAO DO RIO BRANCO, n°s/n, JARDIM LUZ, CEP: 74.915-025, APARECIDA DE GOIANIA, Goiás., detentoras nas melhorares ofertas na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 06 de outubro de 2024

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C3C62255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 1213

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 1329/2024
Processo FMS: Nº 1213/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO.
A empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, situada na R C159, nº 686, BRO JARDIM AMERICA, CEP: 74.255-140, Goiânia, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor total ganho de R$ 9.918,29 (Nove mil novecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).
A empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, situada na R SAO PAULO, n°39, BAIRRO MEDEIROS, CEP: 75.902-140, Rio Verde, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável com o valor total ganho de R$ 16.154,29 (Dezesseis mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos)
A empresa HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.500.407/0001-65, situada na AV GRACA ARANHA, n°s/n, JARDIM NOVA ERA, CEP: 74.916-070, APARECIDA DE GOIANIA, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável com o valor total ganho de R$ 5.664,14 (Cinco mil Seiscentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)
A empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.472.743/0001-49, estabelecida na ST SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, nº s/n, SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), na cidade de BRASILIA, Distrito Federal, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável com o valor total ganho de R$ 1.139,50 (Um mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
A empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 26.457.348/0001-04, situada na AV BARAO DO RIO BRANCO, n°s/n, JARDIM LUZ, CEP: 74.915-025, APARECIDA DE GOIANIA, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável com o valor total ganho de R$ 2.721,00 (Dois mil Setecentos e vinte e um reais).

LAGOA SANTA - GO, 06 de novembro de 2024

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:04C9D667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1276

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **NARIELY PEREIRA GOMES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.342.140/0001-89**, estabelecida na **R ESTRADA DA PONTE**, nº S/N, **PARANAIBA**, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade da manutenção da farmácia UBS;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **06** dias do mês de **novembro** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3BE79AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1277

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **NARIELY PEREIRA GOMES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.342.140/0001-89**, estabelecida na **R ESTRADA DA PONTE**, nº S/N, **PARANAIBA**, na cidade de Paranaíba, Estado de*

Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.
b) – Em razão da necessidade da manutenção da farmácia UBS;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6308C87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1278

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***NARIELY PEREIRA GOMES****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***51.342.140/0001-89****, estabelecida na* ***R ESTRADA DA PONTE****, nº S/N,* ***PARANAIBA****, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade da manutenção da farmácia UBS;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BF53F3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA WILSON ROBERTO 1270

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***WILSON ROBERTO RAVAZZI DE OLIVEIRA 31689464860****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***31.848.311/0001-39****, estabelecida na* **R WALDOMIRO FAIDIGA***, N° 7B, JARDIM UNIVERSITARIO VI, na cidade de SANTA FE DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária manutenção dos equipamentos odontológicos;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de equipamento odontológico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1F2D41CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Gestora do FMS, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Projetos de Engenharia, sendo necessário a contratação de empresa especializada, para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde Horacio Francisco das Neves, para atendimento de emendas parlamentares do Poder Legislativo Municipal.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com, ou protocolado até às 17h:00min do dia 12 de novembro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 06 de novembro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1B6AD09A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 283 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"Institui cronograma de reuniões da equipe de transição".

A Prefeita de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 57, III da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal; e

***Considerando* o teor da INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 00006/2016 TCM/GO, a qual dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal;**

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída o cronograma de reuniões da equipe de transição de governo no Município de Montividiu do Norte, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.
Parágrafo único – O Processo de Transição de que trata o *caput* deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - O cronograma de reunião fica estabelecido da seguinte forma, podendo sofrer alterações caso for necessário.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES			
Reunião	Data	Local	Horário
Primeira reunião	12/11/2024	Departamento de licitação – Secretaria de finanças	15h:00 min
Segunda reunião	19/11/2024	Departamento de licitação – Secretaria de finanças	15h:00 min
Terceira reunião	29/11/2024	Departamento de licitação – Secretaria de finanças	15h:00 min
Quarta reunião	13/12/2024	Departamento de licitação – Secretaria de finanças	15h:00 min
Quinta reunião	20/12/2024	Departamento de licitação – Secretaria de finanças	15h:00 min
Sexta reunião	31/12/2024	Prefeitura Municipal	17h:00min

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Montividiu do Norte - GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2.024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:5595CF11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 055/2024

Processo nº 9025/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 055/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN LTDA, CNPJ: 33.523.456/0001-95. OBJETO: Futura e eventual contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Implantes e Instrumentais Odontológicos, em atendimento as necessidades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Jarvis Dias de Campos, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis – GO, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: **R$176.899,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais)**.

Nerópolis, 04 de novembro de 2024.

***JOSÉ DOMINGOS* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:DEC81E12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2024

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2024.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: ANA PAULA FAGUNDES FRANÇA, CPF Nº 007.217.801-99.

NERÓPOLIS, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:9A22332D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 06/2024
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Processo adm. 8577/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO BRASIL, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: G5 REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 24.087.750/0001-00- valor R$ 68.680,00 (Sessenta e oito mil seiscentos e oitenta reais) relacionados ao item: 1/2, 2/2, 3/2 e 1/4; LUXEL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.570.567/0001-22 – valor R$ 83.958,00 (Oitenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais) relacionados ao item: 1/1, 2/1 e 3/1; MÓVEIS CARVALHO LTDA-EPP CNPJ: 33.243.924/0001-78 – valor R$ 11.945,00 (Onze mil novecentos e quarenta e cinco reais) relacionados aos itens: 1/3 e 3/3. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21.

Novo Brasil- Goiás – 06 de novembro de 2024.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B463760E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO BRASIL, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
FORNECEDORES: G5 REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMESTICOS LTDA, LUXEL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA e MÓVEIS CARVALHO LTDA-EPP
Itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 2/1, 2/2, 3/1, 3/2, 3/3.
Prazo de Vigência: 31/10/2024 a 31/10/2025.
Modalidade: Pregão Presencial 06/2024-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 164.583,00 (Cento e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS EDUARDO SILVA BARBOSA
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6008459A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA)

N° 021/2024
PROCESSO Nº 109/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 0118/2024, de 18 de março de 2024, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2024, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
021/2024	Contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem e no suporte no fornecimento de estrutura para exposição em eventos para a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.	109/2024	18/11/2024 09:00 hs	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.bnccompras.com / https://palmeirasdegoias.go.leg.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 06 dias do mês de novembro de 2024.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 0118/2024

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:97048182

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a necessidade de retificação do Edital, fica **PRORROGADO** para o dia **21/11/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM**, para **: Contratação de empresa especializada no fornecimento de BRITADOR 98CV (triturador de entulhos de construção), será destinado para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 07 de novembro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F3E9B477

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº149/2023

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 149/2023, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A SRA. SÔNIA DE FÁTIMA BATISTA".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretário de Saúde, senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS,** brasileira, funcionária pública, inscrito no CPF/MF sob o n.º **594.441.851-68**, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CONTRATANTE. CONTRATADA:** E de outro lado a Senhora **SONIA DE FÁTIMA BATISTA**, inscrita no CPF: **611.794.181-15**, residente na Rua José Inácio da Costa, quadra 17 lote 16, Setor Central em Perolândia/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. firmam o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de Locação de Imovel, com fundamento no art.24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, que Constitui o objeto do presente, a locação de 01(um) imóvel, situado à Rua José Inácio da Costa, quadra 16 lote 02, Setor Central em Perolândia/GO, para servir de sede da Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº**. 149/2023**, firmado em **20/11/2023** pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **20/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso do artigo 57, II, alínead da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **05** (cinco) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir de **20/11/2024**, findando-se em **20/04/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O total para o período contratual em R$ **5.000,00** (Cinco Mil Reais), divididos em 05 (Cinco) parcelas iguais de R$ **1.000,00** (Hum Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.11.10.304.0084.2.178.3.3.90.36.00– Gestão das Atividades de vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 06 de novembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde
Contratante

SÔNIA DE FÁTIMA BATISTA
611.794.181-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:D18AD681

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1227/2024 PILAR DE GOIÁS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **11/01/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (01/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:2D79BF96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1228/2024 PILAR DE GOIÁS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **01/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (01/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:76EE288A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1229/2024 PILAR DE GOIÁS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **01/11/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (01/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:9328D963

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1230/2024 PILAR DE GOIÁS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Anápolis/GO no dia **01/11/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (01/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:AD2B8653

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1231/2024 PILAR DE GOIÁS, 02 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **02/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (02/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:D8D3460E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1232/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **03/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (03/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:19B6CEA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1232/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **04/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:85C8C2C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1233/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Brasília/DF no dia **29/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (01/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:5B0D0B3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1234/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **04/11/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:C5B4FF65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1235/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **04/11/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:D1BF017F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1236/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **04/11/2024**.

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:EDA1A522

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3775/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GO
AVISO REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3775/2024

O Município de Piranhas - GO, através de sua Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 050/2024, torna público a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº **3775/2024**, para **Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de painel de LED, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Município de Piranhas-Go,** por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Município de Piranhas, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:C889A8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA SEREM INSTALADOS NO CENTRO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AO PÚBLICO ALVO DO CRAS/SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) EM PROL DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA NESTE MUNICÍ

AVISO DE DISPENSA nº 6643/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para aquisição de vidros para serem instalados no Centro de Eventos, visando atender ao público alvo do CRAS/SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) em prol da realização de atividade socioeducativa neste Município de Piranhas-GO",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/11/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 06 de novembro de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:514867F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS PARA A AMBULÂNCIA QUE ATENDE O HOSPITAL MUNICIPAL, PLACA RPM03E14, SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 6657/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **"Contratação de empresa para aquisição de óleos e filtros para a ambulância que atende o Hospital Municipal, Placa RPM03E14, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piranhas-Go",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 06 de novembro de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:AC8D069A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 192/2022

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO **Nº 192/2022**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

> "TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, E A Sr.ª EDNA APOLINÁRIO DOS SANTOS".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do FUNDEB o Senhor **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, servidor público municipal, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 051.026.701-74, residente e domiciliado à Avenida: Jânio Quadros, Quadra: 09, Lote: 04, s/nº, Setor Serra Azul em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **EDNA APOLINÁRIO DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, **AUXILIAR DE ENSINO**, portadora da cédula de identidade RG2386827 - SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 322.830.401-91, residente e domiciliada a Avenida 04, s/nº, Setor Morada Nova, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado nº 192/2022, firmado aos 20 dias de outubro de 2022, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2022, cujo objeto é a Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE ENSINO** 40(quarenta) horas semanais.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal da Educação e pela Superintendência De Recursos Humanos.

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2024.

E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2024.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito municipal
Contratante

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

EDNA APOLINARIO DOS SANTOS
CPF: 322.830.401-91
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E23BBC36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1065

PORTARIA Nº 1065/2024 Santa Fé de Goiás, 06 de Novembro de 2024.

> *"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 06 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DB73C9B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1066

PORTARIA Nº 1066/2024 Santa Fé de Goiás, 06 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 06 de Novembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:533297BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1067

PORTARIA Nº 1067/2024 Santa Fé de Goiás, 06 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 06 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2ED45201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1068

PORTARIA Nº 1068/2024 Santa Fé de Goiás, 06 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 06 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B6BE7A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 185

DECRETO Nº 185/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **EMERSON ALVES DOS SANTOS,** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AE7367F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 184/2024

DECRETO N.º 184/2024 , de 06 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a Comissão de Transição de Governo do Município de Santa Fé de Goiás/GO, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Prefeito Municipal tem a obrigação de instituir uma comissão de transição de governo, conforme exigência do art. 73, § 5º da Constituição Estadual;

Considerando a Instrução Normativa n° 011/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a qual "*dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal"*;

Considerando o processo de apuração do resultado das eleições n° 0600746-24.2024.6.09.0095 (TRE-GO);

Considerando que o Prefeito eleito já indicou os seus membros da comissão de transição, através do Ofício n° 001/2024 e retificado através do Ofício nº 003/2024.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros abaixo listados, indicados pelo atual Prefeito, responsáveis, respectivamente, pelo Controle Interno, Finanças e Administração, para compor a Comissão de Transição de Governo do Município de Santa Fé de Goiás/GO:

I - Max Miller Mendes Lima - CPF 033.903.511-08;
II - Weder Fernando dos Santos - CPF 012.331.591-35;
III - Ana Clara Moura Hosokawa - CPF 039.834.766-27.

Paragrafo primeiro - A comissão nomeada pelo *caput* deste artigo é incumbida de repassar informações e documentos aos representantes do prefeito eleito, constantes do artigo 2º deste ato normativo, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no município, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa n° 011/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Parágrafo segundo — A data de início dos trabalhos da comissão se dará em 07/11/2024 e findará em 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo listados, representantes indicados do candidato eleito, para compor a Comissão de Transição de Governo:

I – Renata Messias Silva;
II- Izaela Frutuoso;
III - Milene Antônia de Jesus Baião.

Parágrafo primeiro – Conforme informado no Ofício nº 003/2024, encaminhado pelo Prefeito eleito, tem-se ainda que os trabalhos serão acompanhados pelo advogado Danubio Cardoso Remy Romano Frauzino e pelo assessor Hélio Raimundo França.

Parágrafo segundo - Fica assegurado aos membros da comissão de transição de governo acesso às instalações e aos prédios públicos municipais e ao local para realização dos trabalhos da comissão.

Parágrafo terceiro - Não compete à comissão de transição realizar procedimentos prévios de auditoria e/ou avaliação junto às informações prestadas e/ou declaradas pela gestão que se encerra, a qual poderá ocorrer em momento subsequente, para estabelecer a fidelidade dos dados levantados pela nova gestão municipal, caso necessário.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força deste Decreto serão considerados de relevante importância não sujeitos a remuneração.

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação
.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de novembro de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:300666A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024.

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de fornecimento de gás engarrafado (gás de cozinha), para o uso interno da Câmara Municipal"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a aquisição de gás de cozinha, pra o uso interno nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, conforme o Processo Administrativo de n. 422/2024.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em

atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 24.10.2024 e findado em 29.10.2024, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras do objeto pretendido, sendo que tais empresas foram instadas a apresenta-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras, para demais municípios da região.

Considerando que com base em valores já pagos pela Administração da Câmara Municipal, em exercícios anteriores, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, inclusive a Prefeitura Municipal do nosso Município, observa-se que o valor médio das propostas encaminhadas está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa constante na Tabela abaixo, com os respectivos itens e valores correspondentes:

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
01	02	Gás engarrafado, de 13 kg, cada (gás de cozinha P 13), sem o casco.	R$ 124,00	R$ 248,00
Empresa Contratada		Diego Rodrigues da Silva LTDA. – ME (CR Gás), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 30.031.989/0001-61, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende, n. 400, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP n. 75.840-000.		

Art. 2º Na forma disposta, a presente contratação se dá por dispensa de procedimento licitatório, no valor global de R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de n. 422/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.30.04 – Ficha Orçamentária: 0007

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, por se tratar de fornecimento imediato do objeto, sem obrigações futuras, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, de forma que o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará no prazo de 30 dias, devendo a empresa efetivar o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de compras.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 6o Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, aos 06 de novembro de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:871BFD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÕNICO 009/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5096/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, referente a Emenda Parlamentar de nº 1279, processo nº 202400010013435, para a Secretaria de Saúde no município de Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – CNPJ: 11.704.447/0001-68

CONTRATADAS:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
HOSPGYN HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o nº 43.239.945/0001-73	**229/2024**	**04/11/2024 a 31/12/2024**	**R$ 6.543,00**
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65	**230/2024**	**04/11/2024 a 31/12/2024**	**R$ 1.859,70**
EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME - CNPJ sob o nº 10.940.830/0001-52	**231/2024**	**04/11/2024 a 31/12/2024**	**R$ 4.716,00**
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48	**232/2024**	**04/11/2024 a 31/12/2024**	**R$ 2.150,00**
REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME - CNPJ sob o nº 27.634.076/0001-25	**233/2024**	**04/11/2024 a 31/12/2024**	**R$ 2.400,00**
DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o nº 49.071.100/0001-06	**234/2024**	**04/11/2024 a 31/12/2024**	**R$ 9.056,00**
JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ sob o nº 31.600.475/0001-42	**235/2024**	**04/11/2024 a 31/12/2024**	**R$ 4.608,00**
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28	**236/2024**	**04/11/2024 a 31/12/2024**	**R$ 1.920,00**

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	05.17.10.303.1014.2.047.3.3.90.30	362

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:39128101

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 03° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	03° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**CMM ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA CNPJ: 20.042.376/0001-76**

Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (DE PRAZO E VALOR) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO.**
Valor Total:	R$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais).
Dotação Orçamentária:	03.59.16.482.1008.2107.3.3.90.39.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG
Vigência:	01/01/2025 a 31/12/2025
Data da assinatura:	06/11/2023
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:6E93F85E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 536/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 536/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, , da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**07/10/2024 A 11/10/2024**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br** **No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTRAS MATÉRIAS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 536/2024.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 06 de novembro de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Projetos Especiais
Setor de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7CEF7E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 537/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 537/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, , da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**07/10/2024 A 11/10/2024**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br** **No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTRAS MATÉRIAS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/GO, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 537/2024.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 06 de novembro de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo De Projetos Especiais
Setor de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:26FABA18

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 538/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 538/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, , da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**07/10/2024 A 11/10/2024**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO, ORÇAMENTO E ESTRUTURAL DE TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA DE PASSAGEM DE OBSTÁCULOS NATURAIS LOCALIZADO NO SETOR SERRA DOURADA, SENDO VIA DE ROLAMENTO (7,00 M) E PASSAGEM PARA PEDESTRE (1,20 M DE CADA LADO). A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 538/2024.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 06 de novembro de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo De Projetos Especiais
Setor De Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3E921D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.113/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.113/24 – CASA CIVIL DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 23 (vinte e três) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 23722/2024, a partir de 29.10.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E1E10A51

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.112/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.112/24 – CASA CIVIL DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 23 (vinte e três) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 23717/2024, a partir de 29.10.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9701DED3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 486/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 486/2024
SUGESTÃO
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Uruana – GO, por seus membros que abaixo subscrevem, considerando o parecer da Douta Assessoria Jurídica, confirmando a regularidade do chamamento público, convocado através de Abertura de Edital n° 001/2024 e, considerando ainda a permissibilidade legal prevista através da Instrução Normativa n° 001/2017 – TCM e o disposto no Art. 74, da Lei Federal n° 14.133/21, vem SUGERIR à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Uruana – GO, a 12ª INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, para a contratação administrativa por credenciamento, dos profissionais da saúde (pessoas físicas ou jurídicas), abaixo relacionados obedecendo ao relatório de habilitação da Comissão de Cadastro e Avaliação (CCA), nas condições á saber:
I – Atenção Básica: Estratégia de Saúde da Família (ESF) / Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) / Centro de Reabilitação de Uruana.

01 – Médico Generalista			
Classificação / Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	CNPJ CRM/GO	Situação
9º- 3595/2024 09/09/2024 08:55 hr	Promedic Plantoes Medicos Ltda (Frederico Barbosa Sales)	33.446.993/0001-89 31.799	Habilitado
II - Hospital Municipal/ Emergência/ Ambulatório:			
01 – Socorrista Habilitado			
Classificação/ Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	CNH/GO	Situação
3º- 4105/2024 21/10/2024 16:18 hr	Mauri Vieira Alves	00625846705	Habilitado

Uruana-Go, 06 de novembro de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

THAISA FERREIRA DE SOUSA COSTA
Membro Equipe de Apoio

THAINARA MÁXIMO REZENDE
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:172920B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA DISPENSA N° 68/2024 - PREFEITURA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA CENTRÍFUGA 3,0 MONOFÁSICA 220/440V, CONFORME DESCRITO NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA BOMBEAR ÁGUA DO RIO E JOGAR NO LAGO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADE processo 68/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.09	10.09.18.542.1009.2035.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 39.941.932/0001-74

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	BOMBA CENTRÍFUGA 3,0 CV MONOFÁSICO 220/440V CARACTERÍSTICAS GERAIS: - TIPO: BOMBA MULTIESTÁGIO - MONOFÁSICA - POTÊNCIA: 3 CV - ESTÁGIOS: 5 ESTÁGIOS - BOCAIS COM ROSCA BSP - ROTOR FECHADO DE ALUMÍNIO OU BRONZE - EIXO DE AÇO INOX AISI-420 - SELO MECÂNICO CONSTITUÍDO DE AÇO INOX AISI-304, BUNA N,GRAFITE E CERÂMICA (ME-AL) E VITON, GRAFITE E CERÂMICA (ME-BR) - LATERAL DE ENTRADA, DIVISÃO, CORPO DE SAÍDA E INTERMEDIÁRIO DE FERRO FUNDIDO - MOTOR ELÉTRICO IP-21, 2 POLOS, 60 HZ (ATÉ 3 CV) - MOTOR ELÉTRICO IP-55, 2 POLOS, 60 HZ (A PARTIR DE 4 CV)	UND	SCHNEIDER	1,0000	3.853,0000	3.853,0000
Total							**3.853,0000**

Total	**3.853,0000**

312 - Centi ® e-Assinatura: jBhs$Z58teX Emitido em 31/10/2024 por joao.dantas Página 1 de 2

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 31 de outubro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: jBhs$Z58teX Emitido em 31/10/2024 por joao.dantas Página 2 de 2

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2692FA19

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA DISPENSA N° 67/2024 - PREFEITURA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA COM BASE GRAMA SINTÉTICA E UMA AMRELINHA DE GRAMA SINTÉTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, processo 67/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.14	10.14.27.812.0721.2062.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MUNDO GIRAFA BRINQUEDOS LTDA **CNPJ/CPF:** 11.896.810/0001-94

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	KIT PLAYGROUND BRISATROPICAL. COMPOSIÇÃO DO PLAYGROUND: MADEIRA PLÁSTICA. - 1 TORRE MP 11X11X2,80 COM 4 COLUNAS; - 2 SEMITORRES MP COM 3 COLUNAS DE 11X11X2,50M E 1 COLUNA 11X11X2,80M; - 2 ACABAMENTO TOPO "COQUEIRO VERDE" ROT; - 1 ACABAMENTO TOPO "FLOR" ROT; - 1 COBERTURA CHAPÉU REDONDA ROT; - 3 PATAMAR 11X11 ROT; - 3 GUARDA CORPO ROT; - 1 GUARDA CORPO JG DA VELHA ROT; - 1 ESCADA 5 DEGRAUS COM CORRIMÃO EM FERRO; - 1 ESCADA 3 DEGRAUS TRONCO ROT; - 1 ESCORREGADOR ONDULADO H2,30 ROT; - 1 ESCORREGADOR TUBO 2 CURVAS 90° H1,200; **INSTALAÇÃO DE 100MT² DE GRAMA SINTÉTICA 01 – 12MM, 1 AMARELINHA EM GRAMA SINTÉTICA COLORIDA. **AS CORES PODEM SOFRER VARIAÇÕES DE TONALIDADES.	UND		1,0000	32.900,0000	32.900,0000
Total							**32.900,0000**

Total	**32.900,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 31 de outubro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: fc2s$Z58teX Emitido em 31/10/2024 por joao.dantas Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0AA03CF8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2024 - PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E JTM CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO N. 020/2024

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **município de aparecida do rio doce,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901-2° Via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **JTM CONSTRUÇÕES,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 36.594.150/0001-18, sediada no município de Goiânia/GO, neste ato representada por seu representante legal **ANTONIO AUGUSTO COELHO,** resolvem Aditar o contrato de n° 20/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados.

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida no § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e No Contrato nº 020/2024;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO e valor

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor R$ 185.624,80 (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

3.2 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	Quantidade aditivada	Preço Total	Quantidade Remanescente	Valor Total Com Realinhamento R$
14.1	M²	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	R$ 93,86	8,15	R$ 764,96	9,60	R$ 901,06	9,60	R$ 1.666,02
14.2	M³	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	R$ 632,13	0,63	R$ 398,24	0,96	R$ 606,84	0,96	R$ 1.005,08
14.3	M³	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	R$ 54,61	0,63	R$ 34,4	0,96	R$ 52,43	0,96	R$ 86,83
14.4	KG	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS	R$ 19,49	20,40	R$ 397,6	13,80	R$ 268,93	13,80	R$ 666,53
14.5	KG	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	R$ 15,55	26,60	R$ 413,63	37,92	R$ 589,66	37,92	R$ 1.003,29
19.2	M²	REBOCO (1CALH:4ARFC+100KG CI/M3) ESP.= 1CM	R$ 32,12	638,09	R$ 20.495,34	152,55	R$ 4.899,91	152,55	R$ 25.395,25
24.5	M²	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	R$ 508,03	0,48	R$ 243,85	8,42	R$	8,42	R$ 4.521,46

							4.277,61		
25.5	M²	PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2,5:3,5 (INCLUSO ESPELHO DE 30CM/ ESCAVAÇÃO/REATERRO/APILOAMENTO/ATERRO INTERNO)	R$ 102,52	10,882	R$ 1.115,62	46,20	R$ 4.736,42	46,20	R$ 5.852,04
NOVOS ITENS									
1.1	M²	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	R$ 57,95			357,96	R$ 20.743,04	357,96	R$ 20.743,04
1.2	M²	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	R$ 96,50			252,45	R$ 24.362,28	252,45	R$ 24.362,28
1.3	M	RODAPE COM PORCELANATO – H=15 CM	R$ 126,64			268,08	R$ 33.949,62	268,08	R$ 33.949,62
1.4	UND	PADRAO TRIFASICO 16 MM2 H=7 METROS	R$ 2.741,29			1	R$ 2.741,29	1	R$ 2.741,29
1.5	UND	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	R$ 354,22			2	R$ 354,22	2	R$ 354,22
1.6	M²	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	R$ 637,92			14,88	R$ 9.489,73	14,88	R$ 9.489,73
1.7	H	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R$ 62,65			128	R$ 4.179,30	128	R$ 4.179,30
1.8	M²	REVESTIMENTO COM PORCELANATO	R$ 190,57			381,74	R$ 72.749,32	381,74	R$ 72.749,32
1.9	M	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM TUBO LUVA, DN 20, INSTALADO EM RAMAL INTERNO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R$ 40,95			9,01	R$ 368,93	9,01	R$ 368,93
Valor total original da ARP realinhado								R$ 497.861,89	
Valor Total do 1° Termo Aditivo								R$ 185.624,80	
Valor Total da Ata de Registro de Preços Após o Termo Aditivo								R$ 683.486,69	

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 29 de Outubro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

JTM Construções LTDA
ANTONIO AUGUSTO COELHO
Contratado

testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2249210D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA DISPENSA N° 70/2024 - PREFEITURA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA POMBOS E PARDAL PARA A ÁREA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRET processo 70/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TARCISIO MARTINS VILELA 04809527360 **CNPJ/CPF:** 40.999.865/0001-28

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA INIBIR ENTRADAS DE PASSAROS COMO POMBOS E PARDAIS: MODELO DE INSTALAÇÃO COBERTURA. REDE EM MALHA 1.5X1.5 NO FIO 1, APROVADOS PELA ABNT. A REDE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTO DE HDPE (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM, COM PROTEÇÃO CONTRA UV E ANTIOXIDANTES.	M²		206,8100	42,3500	8.758,4035
Total							**8.758,4035**

Total	**8.758,4035**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 6 de novembro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: r1Gs$Z58teX Emitido em 06/11/2024 por joao.dantas Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D26BE78D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2024-FMDE

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO E DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE MÃO DE OBRA PARA A LIGAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DA SUBESTAÇÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÃO DE OBRA REFERENTE A INSTALAÇÃO DE CONDUÍTES processo 27/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01	18.01.12.122.1325.2057.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1.860,40
TOTAL				**1.860,40**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ATAILSON MORAIS DE SOUSA **CNPJ/CPF:** 54.832.916/0001-37

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÃO DE OBRA REFERENTE A INSTALAÇÃO DE CONDUÍTES NO POSTE DUPLO T10/300, INSTALAÇÃO DE ROLDANAS DE LOUÇA, CONECTAR TODAS AS CONEXÕES DE COBRE COM ALUMÍNIO, FAZER TODAS AS CONEXÕES NAS ENTRADAS DE SALAS DE AULA, FAZER INSTALAÇÃO DO CABO DE SAÍDA DO DISJUNTOR TRIPLO, FAZER TENSIONAMENTO DE CABOS MULTIPLEX.	UND		1,0000	1.500,0000	1.500,0000
Total							**1.500,0000**
Total							**1.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 1 de novembro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: m1Gs$Z58teX Emitido em 01/11/2024 por karol.rodrigues Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:54174AA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 008/2024 – EDITAL N° 001/2024

HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 008/2024 – EDITAL N° 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 402, de 16 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento 001/2024, **TORNA PÚBLICO**, a HABILITAÇÃO, dos interessados na contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2024, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 008/2024 – REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ORIUNDO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA EVENTUAL E FUTURO CREDENCIAMENTO AO EDITAL N° 001/2024 – DATADO DE 05 de abril de 2024. Em 06 de novembro de 2024, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelo interessado no credenciamento n° 001/2023, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitada a empresa:

FARMACÊUTICO(A) HOSPITALAR - 30 HORAS – HABILITADO						
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA	020.525.931-60	CRF - 14329	12976/2024	05/11/2024	14:55

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 001/2024. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 8, ou seja, 03 (três) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

Buriti de Goiás - GO, 06 de novembro de 2024.

SUZI LIMA CUNHA
Agente de Contratação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:03B377C5

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.418/2024

PORTARIA nº 2.418/2024 de 06 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de gratificação de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já receberam gratificação, sendo "a gratificação ora concedida, visa recompensar o servidor integrante do quadro do Município, possibilitando assim, a manutenção da força de trabalho em benefício dos munícipes de Buriti de Goiás".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor municipal, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	CPF	REF.	Valor Evento
770	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	033.276.861-90	10/2024	653,34

122	ADINAIR MARIA RAMOS MOREIRA	625.179.101-20	10/2024	691,09
1	ADRIANY BRAZ MOREIRA	163.992.568-60	10/2024	753,60
38	AGENOR DE MACEDO SILVA	034.230.588-38	10/2024	677,55
1114	AILTON LOURENCO DA SILVA	863.487.101-06	10/2024	1286,21
920	ANNA CRYSTINA FERREIRA DA SILVA	024.593.121-05	10/2024	261,33
988	APARECIDA CASSIANO GOMES TEIXEIRA	298.674.708-69	10/2024	1286,22
106	AURELIO MARCAL DE MOURA	888.109.411-87	10/2024	265,71
1130	BETINA TELES DE PAULA	047.187.091-99	10/2024	1371,97
1106	CAMILA RODRIGUES MENDONÇA	047.401.131-39	10/2024	1371,98
375	CARLOS ALVES FERREIRA	920.972.001-68	10/2024	770,26
1111	CELSO GONÇALVES DA CUNHA SILVA	004.119.531-09	10/2024	1286,22
622	DABIA LOURENCO DE QUEROZ MORAIS	019.528.671-50	10/2024	638,48
64	DAGMA LOURENCO DE QUEROZ MARTINS	004.915.341-24	10/2024	664,27
940	DIANA SILVA MORATO	028.256.981-21	10/2024	1371,98
620	DIANNE CAETANO CAMARGO SILVA	955.516.971-34	10/2024	638,48
391	DIVINO ARRUDA DE SOUSA	853.348.471-20	10/2024	320,31
104	DIVINO SEBASTIAO BORGES	479.033.411-20	10/2024	764,37
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00	10/2024	480,46
453	EDSON LUIS DA SILVA	290.585.621-15	10/2024	1798,77
318	ELI DOMINGOS DOS SANTOS	359.550.151-91	10/2024	1084,09
371	ELIVAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	878.972.611-15	10/2024	255,39
130	ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES	826.331.261-20	10/2024	3667,64
921	EUDES JOSE BORGES	743.884.871-04	10/2024	653,34
1076	EUNILDO LOURENÇO GOMES	004.503.551-28	10/2024	823,19
1129	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	036.546.921-17	10/2024	1371,98
383	FABRICIO BORGES DE SOUZA	043.405.201-95	10/2024	383,08
942	FABRICIO DE JESUS SANTOS	067.438.841-03	10/2024	1286,22
967	FILIPE CINTRA COSTA	084.481.981-66	10/2024	685,99
107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	939.513.291-49	10/2024	480,46
978	FRANCISCO FERREIRA DE MELO	476.862.191-00	10/2024	1371,98
1100	GILBERTO LIMA OLIVEIRA	037.300.211-41	10/2024	1371,98
24	GILMAR JOSE FERNANDES	451.334.501-25	10/2024	1590,48
226	GILMAR TOMAZ DA SILVA	507.468.631-87	10/2024	1883,98
370	GISLENE REGINA DE LIMA CARVALHO	019.591.391-42	10/2024	255,39
155	GIVANILDO FERREIRA DA SILVA	829.445.471-00	10/2024	3667,64
930	GLENIO SERGIO DA SILVA	043.522.761-03	10/2024	653,34
5	GOIAMAR TOMAZ DA SILVA	422.212.931-34	10/2024	999,73
393	IDENES FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	974.611.561-87	10/2024	1276,95
80	ILDA CORREA MARTINS	425.166.921-53	10/2024	1328,55
39	IRES NOLBERTO DA SILVA	423.656.781-49	10/2024	677,55
1009	IVONE VIEIRA ALVES	853.960.871-53	10/2024	1371,97
88	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	850.485.851-00	10/2024	960,92
33	JANETE DAVID DE MORAES	515.261.661-00	10/2024	1476,87
95	JHONATHA DAVID DA SILVA MORAIS	955.752.781-15	10/2024	709,75
53	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	527.193.081-53	10/2024	664,27
66	JOAO LOURENCO DA SILVA	521.333.541-15	10/2024	265,71
406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	761.161.581-53	10/2024	664,72
83	JOSE ADRIANO MARTINS	839.479.061-53	10/2024	265,71
47	JOSE CARLOS DE MELO	832.149.921-04	10/2024	677,55
27	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	413.361.431-34	10/2024	1272,38
1136	JOSÉ MARIA DE MARÃES	016.345.251-24	10/2024	836,91
491	JOSIENE FERREIRA SILVA	829.478.721-34	10/2024	1276,95
972	KALEBI MOREIRA ARRUDA	036.924.891-02	10/2024	1371,98
624	LEANDRA FERREIRA DE ASSIS PEIXOTO	021.653.561-13	10/2024	1276,95
17	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	780.005.301-63	10/2024	691,09
774	LIOMAR ANTONIO REZENDE	016.715.411-70	10/2024	653,34
379	LUCIANA MARIA BARBOSA	019.704.501-42	10/2024	638,48
621	LUCINEIDE VARGAS DE AZEVEDO SILVA	952.497.701-00	10/2024	421,39
939	MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA	046.397.631-23	10/2024	1371,98
44	MARCOS FERREIRA DE PAULA	560.721.981-04	10/2024	1355,11
70	MARIA DE LOURDES ALVES PINTO	529.469.911-72	10/2024	464,99
126	MARIA IZALTINA PEREIRA DA SILVA	896.141.431-34	10/2024	677,55
1131	MATIAS CAETANO RODRIGUES	705.866.051-42	10/2024	685,99
404	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	963.250.541-72	10/2024	307,87
957	OSIEL BORGES DO COUTO	297.842.788-47	10/2024	1286,22
373	OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA	492.138.571-87	10/2024	1539,34
1096	OTAVIO AUGUSTO DA SILVA ALVES	986.878.321-68	10/2024	260,68
919	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	021.937.231-41	10/2024	1306,67
288	ZENON BRAZ DA SILVA	423.132.951-68	10/2024	664,27

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 06 de novembro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CBC4D64C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2024.

CADASTRO PARA POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara/GO torna público a conclusão da décima sétima análise documental e cadastramento para posterior credenciamento de profissionais da área da saúde, realizada em 06 de novembro de 2024, por ordem de especialidade de classificação.

A classificação ocorreu de acordo com os critérios previamente estabelecidos no edital de credenciamento, onde cada critério corresponde a uma pontuação específica (Anexo VII).

ESPECIALIDADE: **Cirurgião Dentista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**RAFAELA DA SILVA FERREIRA**	1- Apresentou certificado do Curso em Periodontia – 10h (5 pontos); 2- Apresentou certificado do Curso Intensivão de Férias de Prótese – 80h (15 pontos); 3- Apresentou certificado do Curso de Atualização em Cirurgia Bucal – 96h (15 pontos); 4- Apresentou certificado referente à Pós-Graduação em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família - (15 pontos).	50	HABILITADA	03/05/2024
2	**CÁLITA FERNANDA TEIXEIRA CASTRO**	1- Apresentou certificado do Curso Avançado de Bichectomia – 16h (10 pontos); 2- Apresentou certificado do Curso Anestesiologia – 20h (10 pontos); 3- Apresentou certificado do Curso de Aprimoramento em Cirurgia Bucomaxilofacial Clínico com Ênfase em Sisos Inclusos – 96h (15 pontos).	35	HABILITADA	24/05/2024
3	**CAMILA LEÃO CRUVINEL NASCIMENTO**	1- Apresentou certificado do curso de Primeiros Socorros, carga horária de 16horas. (10 pontos)	10	HABILITADA	11/07/2024
4	**ELOISA BATISTA DE OLIVEIRA BARROS**	Não apresentou	---	HABILITADA	07/06/2024

ESPECIALIDADE: **Enfermeira/40 horas**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**ELAINE FERREIRA DA SILVA**	1- Apresentou certificado referente ao curso PCR Traumática no APH, com carga horária de 10h – (5 pontos); 2- Apresentou certificado do curso de treinamento de Atendimento Pré-Hospitalar – (APH), com carga horária de 16h – (10 pontos); 3- Apresentou certificado do curso de Treinamento Operacional Padrão – TOP Urgência e Emergência, com carga horária de 50h – (15 pontos).	30	HABILITADA	14/08/2024

ESPECIALIDADE: **Enfermeira Plantonista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**SÂNDILA GABRIELA BARBOSA**	Não apresentou	---	HABILITADO	23/05/2024
2	**ANA GABRIELY MOURA BORBA**	Não apresentou	---	HABILITADA	29/05/2024

*(Classificação desempatada utilizando-se o critério de ***MAIOR IDADE***, conforme item 3 do anexo VII do Edital de Credenciamento 004/2024)*

ESPECIALIDADE: **Psicólogo 30h/semanais**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**CARLA BIANCA BARBOSA MAGALHAES**	1- Apresentou certificado do curso de Deficiência Intelectual e Aprendizagem, com carga horária de 80h – (15 pontos); 2- Apresentou certificado do curso de ABA – Análise Comportamental Aplicada ao Autismo 700h – (15 pontos); 3- Apresentou certificado de Pós-Graduação em Psicologia e Transtornos do Espectro Autista com carga horária de 720h – (15 pontos)	45	HABILITADA	24/09/2024

ESPECIALIDADE: **Técnica de Enfermagem 40h/semanais**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**NADILA KENDULLY SALES ANDRADE**	Não apresentou	---	HABILITADA	09/10/2024

ESPECIALIDADE: **Técnica de Enfermagem Plantonista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**LIONEIDA SOUZA DE JESUS**	1- Comprovou experiência profissional em órgão público acima de 5 anos. (120 pontos)	120	HABILITADA	11/07/2024
2	**ADRIANA MARTINS DE SOUSA**	Não apresentou	---	HABILITADA	05/06/2024
3	**ROSILAYNE CANDIDO VIEIRA**	Não apresentou	---	HABILITADA	04/09/2024
4	**YNGREDY DIAS SOUZA**	Não apresentou	---	HABILITADA	05/07/2024

*(Classificação desempatada utilizando-se o critério de ***MAIOR IDADE***, conforme item 3 do anexo VII do Edital de Credenciamento 004/2024)*

ESPECIALIDADE: **Técnico em Radiologia**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**ELENDAIANE CAVALCANTE DA SILVA**	Não apresentou	---	HABILITADA	05/11/2024
2	**ELIANE RIBEIRO DA SILVA**	Não apresentou	---	HABILITADA	23/09/2024

*(Classificação desempatada utilizando-se o critério de ***MAIOR IDADE***, conforme item 3 do anexo VII do Edital de Credenciamento 004/2024)*

ESPECIALIDADE: **Médico Plantonista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**LUMMNOS EDUCAÇÃO BRASIL LTDA**	1- Apresentou certificado referente ao curso de SAVC Suporte Avançado de Vida Cardiovascular com carga horária de 16h – (10 pontos);	10	HABILITADA	06/09/2024
2	**POLYANA FERREIRA MARINELLI**	Não apresentou	---	HABILITADA	06/08/2024
3	**REGIANY RODRIGUES SILVA**	Não apresentou	---	HABILITADA	23/07/2024

*(Classificação desempatada utilizando-se o critério de ***MAIOR IDADE***, conforme item 3 do anexo VII do Edital de Credenciamento 004/2024)*

ESPECIALIDADE: **Neuropsicólogo**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**LETICIA FERREIRA COSTA MACHADO LTDA**	1- Pós-Graduação em Neuropsicologia – 700h (15 pontos); 2- Curso de Especialização em Terapia Cognitiva – 720h (15 pontos). 3- Curso de Especialização em Intervenção ABA aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) – 720h (15 pontos).	45	HABILITADA	09/10/2024

ESPECIALIDADE: **Fonoaudióloga**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**FABIANA ROLDAO DE CARVALHO LELIS URZEDA**	1- Apresentou certificado do curso de Aprimoramento em Disfagia Orofaríngea Neurogênica no Adulto, com carga horária de 250h – (15 pontos); 2- Apresentou certificado do curso de Terapia em Disfagia da Tradicional as Novas possibilidades Terapeuticas, com carga horária de 14h – (5pontos); 3- Apresentou certificado do curso de Bandagem Elástica Funcional como Recurso Terapêutico na Atuação Fonoaudiológica - 30h – (10 pontos); 4- Apresentou certificado do curso de Formação em Eletroestimulação - com carga horária de 100h – (15 pontos). 5- Apresentou certificado do curso de Estimulação Tátil Térmica Gustativa - com carga horária de 40h – (15 pontos). 6- Apresentou certificado do curso de Capacitação em Laserterapia na Fonoaudiologia - com carga horária de 20h – (10 pontos). 7- Apresentou certificado do curso de Análise e Interpretação de Videoglutograma - com carga horária de 20h – (10 pontos).	80	HABILITADA	03/09/2024

Fundamentação da Classificação:
A classificação dos profissionais participantes do processo de credenciamento ocorreu estritamente nos termos estabelecidos pelo edital. Cada interessado que manifestou interesse foi avaliado segundo os critérios de pontuação definidos, que foram aplicados de maneira objetiva e imparcial por uma comissão de avaliação.

Convocação dos Classificados:
Conforme estabelecido no edital, a convocação dos profissionais classificados ocorrerá de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade de vagas para cada especialidade. A ordem de classificação será rigorosamente respeitada, garantindo que os profissionais com maior pontuação tenham prioridade na convocação. Este processo assegura que a seleção dos profissionais a serem credenciados seja feita de maneira justa, transparente e alinhada com os interesses e necessidades da administração.

É importante destacar que todas as etapas do processo de credenciamento e classificação foram conduzidas com total transparência e em conformidade com os princípios administrativos. Os candidatos têm o direito de acessar suas pontuações e solicitar revisão caso identifiquem possíveis inconsistências, garantindo assim a integridade e a justiça do credenciamento.

Forma de convocação: Edital:
8.3. A convocação dos credenciados para a comunicação da vaga será feita por meio de notificação via telefone, e-mail e publicação no Placar da Prefeitura de Indiara e site da prefeitura: www.indiara.go.gov.br para o comparecimento;
8.4 Após a convocação para assinatura do contrato os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação;
a) O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.
8.5 As contratações se darão de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.
8.6. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, contados data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

Dos recursos contra a decisão:
Havendo interesse recursal, deverá o (a) interessado (a) se valer do item 2. do Edital

DO JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL
6.1 O julgamento dos pedidos de credenciamento serão realizados semanalmente, exceto quando não houver novos interessados, e obedecerá ao seguinte:
I – O indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito ao credenciamento;
II – A relação com os nomes dos (as) CREDENCIADOS (AS) será afixada no Placar da Prefeitura de Indiara/GO e site da prefeitura: www.indiadra.go.gov.br por ordem de classificação conforme nota obtida por meio da análise curricular – Anexo VII

III – Os interessados terão o prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação no placar ou sítio oficial do município, para recorrer do resultado do credenciamento, nos termos do (disposto no artigo 165, I, alínea "c" da Lei n° 14.133) e suas alterações posteriores;
IV – Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail licita@indiara.go.gov.br;
V – Diante da excepcionalidade, os recursos apresentados não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais;
VI – Os recursos serão julgados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e encaminhado ao interessado via resposta email e o resumo do resultado será publicado Placar da Prefeitura de Indiara e site da prefeitura: www.indiara.go.gov.br.

ALINE CARVALHO DE JESUS
Equipe de Apoio

AMANDA NUNES MARTINS
Equipe de Apoio

MARIA DIVINA SOUZA SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:8686E72F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "ODILON SOARES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

decreto g.p. Nº.: 818/2024, de 06 de NOVEMBRO de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado "Odilon Soares" e dá outras providências.

CONSIDERANDO que nos termos do VIII, do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/88 é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
CONSIDERANDO o disposto no XXI, do art. 74, da Lei Orgânica Municipal – LOM, que estabelece que compete ao Prefeito Municipal aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento ou para fins urbanísticos;
CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo Administrativo 2023025824, devidamente apresentados pela Requerente **IPAMERI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 1 LTDA**;
CONSIDERANDO que a presente área se encontra inserida dentro do perímetro urbano do Município de Ipameri-Go;
CONSIDERANDO o disposto no §1º, do art. 2º da Lei Federal nº 6.766/1979 que Dispões sobre o Parcelamento do Solo Urbano, a qual considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766/1979 a qual estabelece que o projeto de loteamento e desmembramento deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal quando for o caso, a quem compete também a fixação das diretrizes a que aludem os arts. 6º e 7º desta Lei, salvo a exceção prevista no artigo seguinte;
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 182 da CRFB/88, dispondo que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecida na Lei Federal nº 10.257/2001, que dispõe sobre o Estatuto das Cidades;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecida na Lei Municipal nº 3.207/2018 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Ipameri e dá outras providências;
CONSIDERANDO os Projetos e o Cronograma para implantação de Infraestrutura no loteamento denominado **"ODILON SOARES"** no Município de Ipameri-Go;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **"ODILON SOARES"**, localizado no perímetro urbano do Município de Ipameri – Go, à Avenida Professor Boaventura, Vila América, matrícula nº.:0013011, possuindo área total de **183.453,48** m² (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três vírgula quarenta e oito metros quadrados).
Art. 2º - A área objeto de loteamento será composta de 394 (trezentos e noventa e quatro) lotes, distribuídos em 16 (dezesseis) quadras, alimentados por ruas de acesso, de acordo com os índices de aproveitamento de área urbanizada previstos nos Anexo I deste decreto.
Parágrafo Único - São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.
Art. 3º- Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes, as Áreas de Preservação Permanente – APP e as áreas institucionais.
Art. 4º- O Loteamento ora aprovado será implantado de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pela Loteadora, sobremaneira, nos termos do cronograma constante no Anexo II deste decreto.
I - Os melhoramentos públicos previstos nos Anexo II deste decreto deverão ser executados em conformidade com os projetos aprovados pelos órgãos competentes;
II - O prazo para execução do cronograma previsto no Anexo II será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;
Parágrafo Único – A fim de assegurar a execução da infraestrutura no loteamento, ficam caucionados 79 (setenta e nove) lotes, conforme previsão no Anexo III constante deste decreto.
Art. 5º- O registro do loteamento, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI da Comarca de Ipameri-Go, deverá ser procedido, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 18 da Lei Federal 6.766/1979.
Art. 6º- Após o registro do Loteamento passam a integrar o domínio do Município as vias, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, o Decreto Municipal nº.: 113/2024 e Decreto Municipal nº.: 407/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ÍNDICES DE APROVEITAMENTO DE ÁREA URBANIZADA

LOTEAMENTORESIDENCIAL ODILON SOARES		
Área Totalda Matrícula – nº 13011(m²):	**183.453,48**	
Área de Preservação Permanente (APP) (m²):	**1.761,68**	
Área Total Destinada ao Empreendimento (m²):	**181.691,80**	
Descriminação	**Área (m2)**	**%**
Área total	181.691,80	100,00
Área dos lotes	104.753,95	57,65
Sistema Viário	40.438,28	22,26
Equipamentos Comunitários	9.154,45	5,04
Habitacional	9.092,32	5,00
Espaço Livre de Uso Público	9.102,08	5,01
Áreas Verdes	9,150,72	5,04

ANEXO II
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

RESIDENCIAL ODILON SOARES		
ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1	Abertura de ruas, demarcação de lotes e quadras	De Fevereiro/2025 a Julho/2026
2	Implantação rede elétrica	De Junho/2025 a Agosto/2026
3	Construção da galeria de águas pluviais	De Junho/2025 a Agosto/2026
4	Construção da rede águas potável	De Junho/2025 a Agosto/2026
5	Terraplanagem/implantação base e leito ruas	De Junho/2025 a Agosto/2026
6	Pavimentação Asfáltica das ruas	De Setembro/2026 a Dezembro/2026

ANEXO III
RELAÇÃO DE LOTES PARA CAUÇÃO/GARANTIA

RELAÇÃO DE LOTES PARA CAUÇÃO – 20%

Quadra	**Tipo lotes**	**Quantidade de lotes**	**Metragem**
12	RESIDENCIAIS	Lotes de 07, 08 e 09	750,00 m²
13	RESIDENCIAIS	Lotes de 01 a 15	4.034,78 m²
14	RESIDENCIAIS	Lotes de 01 a 14	3.754,51 m²
15	RESIDENCIAIS	Lotes de 01 a 14	3.754,51 m²
16	RESIDENCIAIS	Lotes de 01 a 33	8.697,71 m²
	Total	**79**	**20.991,51 m²**

CRONOGRAMA LIBERAÇÃO LOTES CAUCIONADOS

Quadra	**Quantidade de lotes**	**Liberação da caução**
12	Lotes 07, 08 e 09	Entrega da abertura de ruas, demarcação dos lotes, quadras e implantação da rede elétrica
13	Lotes de 01 a 15	
14	Lotes de 01 a 14	Entrega da rede de águas pluviais
15	Lotes de 01 a 14	Entrega da rede de água potável
16	Lotes de 01 a 33	Entrega das obras de pavimentação

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:4ACB34C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA NO ATO DE DISPENSA DE LICIÇÃO DE N° 208/2023

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, tendo em vista que foi escrito erroneamente, no **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 208/2023:**
Onde se lê:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor do Objeto
110	3	5	4	123	6069	536	3.3.90.39	100	Municipal	31.770,00

Leia-se:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor do Objeto
110	3	5	4	123	6069	536	3.3.90.39	100	Municipal	39.308,00

Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4ABF2408

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2024
CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PUBLICA Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4364/2024
CONTRATO Nº 076/2024

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	*CREDENCIAMENTO Nº 05/2024*
OBJETO	*Chamada Publica Credenciamento n.º 005/2024, consoante ao processo n. 4364/2024), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2024, com entregas parceladas, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 005/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.*
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	*Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Mutunópolis-GO*
VIGÊNCIA DO CONTRATO	*30/10/2024 á 31/12/2024*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.09.12.361.251.2.030.339030.1.15.07 Ficha: 128 Fonte 115 Subelemento: 07
CONTRATANTE	*Fundo Municipal de Mutunópolis - Goiás*
CONTRATADA	COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO NORTE GOIANO - COOPERMEL
CNPJ	*CNPJ: 07.940.900/0001-68*
VALOR DO CONTRATO	*R$ 45.244,30 (Quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).*
NÚMERO DO CONTRATO	*076/2024*
DATA	*30/10/2024*

CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no **PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL**, **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MUTUÓPOLIS** e no **DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM.

Mutunópolis/GO, 30 de outubro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Mutunópolis

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:CC1E13CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2024, PARA:

AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 114/2024
Processo Adm. Nº: 3861/2024
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 114/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis,** pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/19, 1/69, 1/79, 1/87	NOME: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001-84 ENDEREÇO: ROD RSC 287, KM 109+500, S/N, SALA 2, BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ-RS. CEP 96.880-000 FONE: 51-37401450 EMAIL: licita8@mcwdistribuidora.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: AUGUSTO HENRIQUE WEIS CPF: 036.915.060-03 BANCO DO BRASIL Agência: 4044-4 Conta: 105296-9

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 114/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 19	FA	2.000,0000	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML	HIPOLABOR	4,8000	9.600,0000
1 / 69	AP	1.000,0000	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMPOLAS DE 10ML	HIPOLABOR	2,9300	2.930,0000
1 / 79	FR	100,0000	SEVOFLURANO FRASCOS DE 250 ML LÍQUIDO INALATÓRIO	UNIAO QUIMICA	406,0000	40.600,0000
1 / 87	AP	5.000,0000	MORFINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML	HIPOLABOR	2,9800	14.900,0000
TOTAL:	**68.030,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº114/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.395-09;

55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-09;

55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-09;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.32.388-00;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 114/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 114/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 06 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ 94.389.400/0001-84

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:BB3EADB5

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 97/2024, PARA: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.

Pregão Eletrônico Nº: 114/2024
Processo Adm. Nº: 3861/2024
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 114/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis,** pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/3, 1/7, 1/8, 1/11, 1/12, 1/14, 1/17, 1/18, 1/24, 1/27, 1/28, 1/29, 1/34, 1/36, 1/41, 1/45, 1/46, 1/53, 1/60, 1/64, 1/72, 1/80, 1/91, 1/102, 1/103	NOME: RCMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:39.563.273/0001-80 ENDEREÇO: RUA JARDIM BOTANICO, QD 161, LT 04, JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.943-300 FONE: 62-39830663 EMAIL: comercial1rcmed@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROZIRLON JOSE GONÇALVES JUNIOR CPF: 027.105.311-94 BANCO DO BRASIL AG: 3657-9 CC: 28115-8

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 114/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RCMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	AM	5.000,0000	ACIDO ASRCORBICO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA DE 5 ML	FARMACE	0,6800	3.400,0000
1 / 3	AP	1.000,0000	ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML AMPOLA DE 2 ML	HIPOLABOR	1,5000	1.500,0000
1 / 7	FA	1.000,0000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U (300000 U/ML) FRASCO-AMPOLA DE 4 ML C/ DILUENTE	TEUTO	3,6000	3.600,0000
1 / 8	FA	1.000,0000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U (150000 U/ML) FRASCO- AMPOLA DE 4 ML C/ DILUENTE	TEUTO	4,7000	4.700,0000
1 / 11	AP	150,0000	BITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA DE 1 ML	CRISTALIA	16,0000	2.400,0000
1 / 12	CX	6.000,0000	BROMOPRIDA INJETAVEL 10MG/ML 2 ML CAIXA C/100 AMPOLAS	WASSER	0,8000	4.800,0000
1 / 14	CX	3.000,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML +DIPIRONA INJ	HYPOFARMA	0,3900	1.170,0000
1 / 17	AP	4.000,0000	CIMETIDINA INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA DE 2ML	HYPOFARMA	0,9800	3.920,0000
1 / 18	FR	500,0000	CIPROFLOXACINO 200 MG FRASCO COM 100 ML	HALEX ISTAR	2,1000	1.050,0000
1 / 24	AP	2.000,0000	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA INJETÁVEL 12,5MG/ML AMPOLA DE 20 ML	HYPOFARMA	2,8000	5.600,0000
1 / 27	AP	1.000,0000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML	CRISTALIA	2,7000	2.700,0000
1 / 28	AP	300,0000	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 5MG/ML AMP 4 ML	CRISTALIA	5,4000	1.620,0000
1 / 29	UN	2.000,0000	ANESTESICO LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR CX C/ 50 UN 1,8 ML	HIPOLABOR	1,5000	3.000,0000
1 / 34	AM	500,0000	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 5MG/ML AMP 20 ML	CRISTALIA	5,2000	2.600,0000
1 / 36	FA	2.000,0000	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	9,5000	19.000,0000
1 / 41	CX	6.500,0000	COMPLEXO B INJETAVEL CAIXA C/100 AMPOLAS DE 2ML	HYPOFARMA	0,8700	5.655,0000
1 / 45	UN	1.500,0000	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	TAKEDA	7,2500	10.875,0000
1 / 46	UN	20.000,0000	DIPIRONA MONOIDRATADA INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLAS DE 2ML	FARMACE	0,7100	14.200,0000
1 / 53	UN	6.000,0000	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML COM 100 AMPOLAS DE 2,5ML	HYPOFARMA	0,9700	5.820,0000
1 / 60	UN	1.000,0000	HEPARINA INJETÁVEL 5.000 UI/ML FRASCO-AMPOLA DE 5ML	BLAU	9,6000	9.600,0000
1 / 64	UN	600,0000	MEROPENEM 1 G.	BIOCHIMICO	5,1000	3.060,0000
1 / 72	AP	600,0000	NITROGLICERINA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	CRISTALIA	8,5000	5.100,0000
1 / 80	UN	6.000,0000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO-AMPOLA.	BLAU	3,0000	18.000,0000
1 / 91	FR	3.000,0000	TENOXICAM 20MG FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	4,5000	13.500,0000
1 / 102	AM	100,0000	ALTEPLASE 1MG/ML FR-AMP 20MG+20 ML DE AGUA	BOEHRINGER	1.000,0000	100.000,0000
1 / 103	AM	100,0000	ALTEPLASE 1MG/ML FR-AMP 50MG+50 ML DE AGUA	BOEHRINGER	2.515,0000	251.500,0000
TOTAL:	**498.370,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº114/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.395-09; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-09; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-09; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.32.388-00; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-09.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 114/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 114/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 06 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
RCMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 39.563.273/0001-80

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:CEA937D8

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2024, PARA: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2024

Processo Adm. Nº: 3861/2024
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 114/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados

pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis,** pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/39, 1/61	NOME: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.065.614/0001-38 ENDEREÇO: RUA C 159, QD-297, LOTE 08/09/18/19 E 20, Nº 686, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA-GO. CEP 74.255-140 FONE:(62)39288989 EMAIL: documentacao@supermedica.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: AGNALDO DO CARMO CHAGAS CPF: 895.030.901-72 BANCO DO BRASIL AG: 4148-3 CC: 41.297-X

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 114/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 39	AM	1.000,0000	CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML	SAMTEC	0,3200	320,0000
1 / 61	AM	1.000,0000	CLORETO DE POTASSIO 15% INJTAVEL	SAMTEC	0,3600	360,0000
TOTAL:	**680,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº114/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.395-09; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-09; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-09; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.32.388-00; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-09.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 114/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 114/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 06 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 06.065.614/0001-38

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:8AB3C30D

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2024, PARA:

AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 114/2024
Processo Adm. Nº: 3861/2024
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 114/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis,** pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/50, 1/88	NOME: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68 ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, Nº 39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE-GO. CEP 75.902-140 FONE: (64)3016-0012 EMAIL: proremediosdf@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA CPF: 336.137.371-91 BANCO DO BRASIL AG: 3282-4 CC: 6000

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 114/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 50	AM	1.000,0000	FENOBARBITAL SODICO INJETAVEL 200MG/ML AMPOLAS	CRISTALIA	2,6500	2.650,0000
1 / 88	UN	1.500,0000	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML	CRISTALIA	3,5100	5.265,0000
TOTAL:	**7.915,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº114/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.395-09; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-09; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-09; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.32.388-00; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-09.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 114/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 114/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 06 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ 05.159.591/0001-68

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:EC7282B2

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2024, PARA:

AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 114/2024
Processo Adm. Nº: 3861/2024
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 114/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis,** pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/37, 1/48, 1/52, 1/59	NOME: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:67.729.178/0004-91 ENDEREÇO: PRAÇA EMILIO MARCONATO, N 1000, GALPAO G22, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, JAGUARIÚNA-SP. CEP 13.916-074. FONE:(19)35225800 EMAIL: contratos@rioclarense.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA CPF: 324.367.598-71 BANCO DO BRASIL AG: 3149-6 CC: 306406-9

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 114/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 37	UN	6.000,0000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG COM 100 AMPOLAS DE 2ML	HIPOLABOR 1.1343.0156.004-4	1,2000	7.200,0000
1 / 48	UN	500,0000	ETOMIDATO INJETÁVEL 2 MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	CRISTALIA 1.0298.0262.002-0	12,0000	6.000,0000
1 / 52	AP	600,0000	FOSFATO DE CLINDAMICINA INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLAS DE 4 ML	HIPOLABOR 1134301030045	3,0000	1.800,0000
1 / 59	AP	4.000,0000	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJETAVEL 8MG/4ML AMPOLAS DE 4 ML	HIPOLABOR 1.1343.0126.003-2	1,6800	6.720,0000
TOTAL:	**21.720,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº114/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.395-09; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-09; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-09; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.32.388-00; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 114/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 114/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 06 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ 67.729.178/0004-91

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:BD43270A

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2024, PARA:

AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 114/2024
Processo Adm. Nº: 3861/2024
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 114/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis,** pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/6, 1/10, 1/26, 1/32, 1/38, 1/44, 1/54, 1/62, 1/70, 1/74, 1/76, 1/82, 1/84, 1/92, 1/94, 1/100, 1/101, 1/104, 1/106	NOME: INMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:34.551.834/0001-07 ENDEREÇO: AVENIDA DAS ACACIAS, S/N, QD-01, LT-26, CASA 01, RESIDENCIAL PAINEIRAS, ABADIA DE GOIÁS-GO. CEP 75.345-000. FONE: (62)35031835 EMAIL: inmedhospitalar@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JESSICA YASMYM DE MORAIS CPF: 041.686.791-01 BANCO ITAÚ AG: 4319 CC:98788-1

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 114/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: INMED HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 2	AM	1.000,0000	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML	HIPOLABOR	3,8000	3.800,0000
1 / 6	UN	500,0000	AMPICILINA 1GR INJETÁVEL CAIXA C/ 50 AMPOLAS C/ DILUENTE	BLAU	4,3500	2.175,0000
1 / 10	AP	600,0000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML	ISOFARMA	0,7600	456,0000
1 / 26	AP	1.000,0000	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMP 1 ML	HIPOLABOR	1,5300	1.530,0000
1 / 32	AM	6.000,0000	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML	HIPOLABOR	0,9700	5.820,0000
1 / 38	UN	200,0000	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML 2ML CX C/5 AMPOLAS	BLAU	10,1300	2.026,0000
1 / 44	CX	6.000,0000	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML C/ 100 AMPOLAS	FARMACE	0,7500	4.500,0000
1 / 54	AP	6.000,0000	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA DE 2ML	HYPOFARMA	0,7000	4.200,0000
1 / 62	FR	300,0000	LEVOFLOXACINO 5MG/ML FRASCO DE 100 ML	CRISTALIA	6,6600	1.998,0000
1 / 70	UN	1.000,0000	NACL 20% (CLORETO DE SÓDIO) 200 MG/ML AMPOLAS DE 10ML	ISOFARMA	0,4000	400,0000
1 / 74	FA	3.000,0000	OMEPRAZOL SODICO 40 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	4,1000	12.300,0000
1 / 76	CX	800,0000	OXITOCINA 5UI. INJETÁVEL CAIXA C/ 50 AMPOLAS DE 1ML	UNIAOQUIMICA	2,7000	2.160,0000
1 / 82	AP	3.000,0000	SULFATO DE AMICACINA DE 250MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML	BLAU	2,8000	8.400,0000
1 / 84	CX	600,0000	ATROPINA 0,5MG/ML CAIXA C/150 AMPOLAS DE 1 ML	BLAU	1,0000	600,0000
1 / 92	UN	3.000,0000	TENOXICAN 40 MG FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	6,5500	19.650,0000
1 / 94	UN	2.000,0000	VITAMINA K (FITOMENADIONA)10MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS 1ML	HIPOLABOR	1,2000	2.400,0000
1 / 100	FR	200,0000	SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/5ML FR 100ML	TEUTO	1,7500	350,0000
1 / 101	FR	100,0000	AGUA DESTILADA FR 500 ML	ISOFARMA	4,9000	490,0000
1 / 104	CX	30,0000	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO ENVELOPE 30 G	EUROFARMA	25,5000	765,0000
1 / 106	AP	2.000,0000	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETAVÉL 50MG/ML AMPOLAS DE 3ML	HIPOLABOR	2,4500	4.900,0000
TOTAL:	**78.920,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº114/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.395-09; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-09; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-09; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.32.388-00; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-09.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 114/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 114/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 06 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
INMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ 34.551.834/0001-07

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:8F85D79E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024.

ATA DA SESSÃO

PROCESSO Nº 2491/2024
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO
PREGÃO PRESENCIAL 5/2024

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 06/11/2024 na sede do(a) PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO, reuniram-se os membros da comissão, OLAIR DE BORBA JUNIOR (Pregoeiro(a)), JOSE AGOSTINHO FERREIRA (Membro da Equipe de Apoio), ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 066 de 26 de março de 2024, com base na Lei 14.133/2021, capitulo IV, Art. 7º de 1º de Abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do pregão presencial Nº 5/2024, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente, declarou-se aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarada aberta a fase de credenciamento, solicitou-se aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 005 de 21/10/2024. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO	OBSERVAÇÃO
MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	Microempresa	34.997.458/0001-89	FABRICIO LIRA	962.647.301-06	
SUPERMERCADO JM LTDA	Microempresa	35.398.112/0001-27	JOLESSANDRO NOGUEIRA MARTINS	013.540.371-54	
X SUPERMERCADO EIRELI	Microempresa	31.357.475/0001-63	CINARA CRISTINA DE CARVALHO CORREA	507.677.631-49	

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida, solicitou-se aos interessados credenciados que apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, então, declarou-se encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, franqueou-se o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Em seguida Comissão passou a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 1

ITEM: 1 - ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO				Quantidade: 995,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	SOL	8,0000	7.960,0000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	JFERES	8,2900	8.248,5500	Sim
3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	ASSEPTGEL	8,9000	8.855,5000	Sim
ITEM: 2 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM				Quantidade: 1.315,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	WISH	4,1900	5.509,8500	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	JRA	4,5000	5.917,5000	Sim
3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	BIO	8,0000	10.520,0000	Sim
ITEM: 3 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2				Quantidade: 131,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	MUCAMBO	5,9000	772,9000	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	CALIPSO	6,0000	786,0000	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	WISH	9,9900	1.308,6900	Sim
ITEM: 4 - BALDE DE LENÇOS UMIDECIDOS CONTENDO 400 UNIDADES MEDIDA 16CM X 11CM (LIVRE DE ÁLCOOL , PRODUTO HIPOALERGÊNICO)				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	CLIN OFF	22,9900	229,9000	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	USE IT BABY	34,5000	345,0000	Sim
ITEM: 5 - DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML				Quantidade: 250,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	ARGRADAVEL	12,0000	3.000,0000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	GLADE	13,9900	3.497,5000	Sim
3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	LEV&UZE	14,5000	3.625,0000	Sim
ITEM: 6 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37				Quantidade: 59,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	PEGA FORT	60,0000	3.540,0000	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	7 LEGUAS	69,5000	4.100,5000	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BRACOL	89,9900	5.309,4100	Sim
ITEM: 7 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML				Quantidade: 591,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	AZULIM	2,7900	1.648,8900	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	AZULIM	4,4000	2.600,4000	Sim
3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	YPE	7,0000	4.137,0000	Sim
ITEM: 8 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM				Quantidade: 173,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	CONDOR	2,2900	396,1700	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	CONDOR	3,4500	596,8500	Sim
3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	CONDOR	4,0000	692,0000	Sim
ITEM: 9 - ALGODÃO ROLO 500G				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	TOPZ	31,2900	312,9000	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	NATHY	38,5000	385,0000	Sim
ITEM: 10 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM				Quantidade: 930,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BIO ONDA	3,1900	2.966,7000	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	JRA	4,5000	4.185,0000	Sim
3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	BIO	7,0000	6.510,0000	Sim
ITEM: 11 - BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	MÁXIMO	14,9900	29,9800	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	MILLENIUM	15,9000	31,8000	Sim

3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	JAGUAR	35,0000	70,0000	Sim
ITEM: 12 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2				Quantidade: 95,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	MUCAMBO	5,9000	560,5000	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	CALIPSO	6,0000	570,0000	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	WISH	9,9900	949,0500	Sim
ITEM: 13 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM				Quantidade: 1.840,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BIO ONDA	3,9900	7.341,6000	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	JRA	4,5000	8.280,0000	Sim
3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	BIO	7,0000	12.880,0000	Sim
ITEM: 14 - NAFTALINA EM BOLAS BRANCAS 500 GR				Quantidade: 35,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	POLITRIZ	38,9900	1.364,6500	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	SANILAR	59,5000	2.082,5000	Sim
ITEM: 15 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML				Quantidade: 1.499,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	PROEZA	1,5900	2.383,4100	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	POLYLAR	2,1900	3.282,8100	Sim
3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	PROESA	2,5000	3.747,5000	Sim
ITEM: 16 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM				Quantidade: 104,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	RODOFORT	15,9900	1.662,9600	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	RB	16,9000	1.757,6000	Sim
3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	RODO FORT	25,0000	2.600,0000	Sim
ITEM: 17 - SABONETE LIQUIDO 1LT				Quantidade: 30,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	DOMUS	17,9000	537,0000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	DERMACLIM	19,9900	599,7000	Sim
ITEM: 18 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36				Quantidade: 56,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	PEGA FORT	60,0000	3.360,0000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BRACOL	61,9900	3.471,4400	Sim
3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	7 LEGUAS	69,5000	3.892,0000	Sim
ITEM: 19 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM				Quantidade: 165,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	RB	16,9000	2.788,5000	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	DALCIN	18,0000	2.970,0000	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	MARANHÃO	41,9900	6.928,3500	Sim
ITEM: 20 - HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 150 UN				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	POP BABY	3,9900	79,8000	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	TOPZ	4,2500	85,0000	Sim
3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	NATHY	9,9000	198,0000	Sim
ITEM: 21 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37				Quantidade: 11,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	PEGA FORTE	60,0000	660,0000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BRACOL	61,9900	681,8900	Sim
3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	7 LEGUAS	79,5000	874,5000	Sim
ITEM: 22 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1				Quantidade: 2.965,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	SUBLIME	6,0000	17.790,0000	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	BRISA	8,5000	25.202,5000	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	DEAR	9,9900	29.620,3500	Sim
ITEM: 23 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).				Quantidade: 609,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	VOREL	3,4000	2.070,6000	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	PINHO BRIL	8,0000	4.872,0000	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	MINUANO	8,9900	5.474,9100	Sim
ITEM: 24 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1				Quantidade: 547,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	NOBRE	6,2900	3.440,6300	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	CRA CRA	9,0000	4.923,0000	Sim
3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	AZULIM	15,9000	8.697,3000	Sim
ITEM: 25 - SABÃO EM PÓ 5KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ASSIM	43,4900	869,8000	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	TUFF	49,5000	990,0000	Sim
3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	ASSIM	50,0000	1.000,0000	Sim
ITEM: 26 - ESPONJA DE BANHO (BUCHA)				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BELLA	1,4900	298,0000	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	POLOS	3,5000	700,0000	Sim
3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	LIMPPANO	6,9000	1.380,0000	Sim
ITEM: 27 - SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68				Quantidade: 305,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	STAR	6,1900	1.887,9500	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	MECATEX	8,9000	2.714,5000	Sim
3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	FLANELIN	16,0000	4.880,0000	Sim
ITEM: 29 - AGUA SANITÁRIA 1LT				Quantidade: 873,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	PROEZA	2,7900	2.435,6700	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	TUFF	3,9000	3.404,7000	Sim

3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	PROESA	4,5000	3.928,5000	Sim
ITEM: 30 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML				Quantidade: 579,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ALLGEL	7,8900	4.568,3100	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	SOL	8,0000	4.632,0000	Sim
3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	ASSEPTGEL	12,9000	7.469,1000	Sim
ITEM: 31 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM				Quantidade: 34,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	JRA	59,5000	2.023,0000	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	BIO	98,0000	3.332,0000	Sim
ITEM: 32 - SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).				Quantidade: 810,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ASSIM	7,8900	6.390,9000	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	ASSIM	12,0000	9.720,0000	Sim
3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	TIXAN	14,9000	12.069,0000	Sim
ITEM: 33 - VASSOURA DE PALHA				Quantidade: 136,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	VAZ	18,0000	2.448,0000	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	RB	18,9000	2.570,4000	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ARAGUAINHA	29,9900	4.078,6400	Sim
ITEM: 34 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT				Quantidade: 556,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	JFERES	9,9900	5.554,4400	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	SOL	14,9000	8.284,4000	Sim
3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	SOL	16,0000	8.896,0000	Sim
ITEM: 35 - FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM				Quantidade: 469,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	COPALIMPA	4,9900	2.340,3100	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	MECATEX	5,9000	2.767,1000	Sim
3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	COPA LIMPA	7,0000	3.283,0000	Sim
ITEM: 36 - CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL 300 ML				Quantidade: 60,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	KOLENE	14,9900	899,4000	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	COLENE	15,0000	900,0000	Sim
ITEM: 37 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS				Quantidade: 153,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	MILLENIUM	15,9000	2.432,7000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ARQPLAST	24,9900	3.823,4700	Sim
3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	JAGUAR	45,0000	6.885,0000	Sim
ITEM: 38 - PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	ALKLIN	13,9000	2.780,0000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	FLABOM	14,9900	2.998,0000	Sim
3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	COPA LIMPA	18,0000	3.600,0000	Sim
ITEM: 39 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML				Quantidade: 486,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	PURA CASA	11,9900	5.827,1400	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	ARGRADAVEL	12,0000	5.832,0000	Sim
3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	LEV&UZE	14,5000	7.047,0000	Sim
ITEM: 40 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT				Quantidade: 850,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	VEJA	31,9900	27.191,5000	Sim
ITEM: 41 - SABONETE 90 GR				Quantidade: 550,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	MARLUA	1,3900	764,5000	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	MOTIVOS	2,5000	1.375,0000	Sim
ITEM: 42 - DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS				Quantidade: 345,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	PURA CASA	11,9900	4.136,5500	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	ARGRADAVEL	12,0000	4.140,0000	Sim
3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	LEV&UZE	14,5000	5.002,5000	Sim
ITEM: 43 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE				Quantidade: 780,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	WISH	0,9900	772,2000	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	BRILHEX	1,4000	1.092,0000	Sim
3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	BRILHOS	1,5000	1.170,0000	Sim
ITEM: 44 - SABONETE LIQUIDO 500 ML				Quantidade: 337,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	ONLY	11,9000	4.010,3000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	FARNESE	13,9900	4.714,6300	Sim
ITEM: 45 - SODA CAUSTICA 1 KG				Quantidade: 152,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	LIMPOM	12,9900	1.974,4800	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	LIMPO	15,0000	2.280,0000	Sim
3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	INDAIA	21,9000	3.328,8000	Sim
ITEM: 46 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7				Quantidade: 118,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	RODOFORT	7,9900	942,8200	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	RB	13,9000	1.640,2000	Sim
ITEM: 47 - VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO				Quantidade: 34,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	MARANHÃO	42,9900	1.461,6600	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	PSR	89,5000	3.043,0000	Sim
ITEM: 48 - CESTO PARA LIXO TAMANHO M TELADO PLÁSTICO DE 11 LT				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	JAGUAR	20,0000	200,0000	Sim

ITEM: 49 - AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS				Quantidade: 102,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	PROEZA	5,9900	610,9800	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	PROESA	7,0000	714,0000	Sim
3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	TUFF	8,5000	867,0000	Sim
ITEM: 50 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM, BRANCO BLOCO COM 1000				Quantidade: 775,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	NC PAPEIS	16,9000	13.097,5000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	NOTÁVEL	21,9900	17.042,2500	Sim
3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	GLOBO	26,0000	20.150,0000	Sim
ITEM: 51 - LIMPA ALUMINIO 500 ML				Quantidade: 217,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ESTRELA	3,1900	692,2300	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	POLITRIZ	3,5000	759,5000	Sim
3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	POLYLAR	5,5000	1.193,5000	Sim
ITEM: 52 - SABONETE LIQUIDO INODORO 5L				Quantidade: 125,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	NOBRE	48,5000	6.062,5000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ASSEPT GEL	79,9900	9.998,7500	Sim
ITEM: 53 - ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR				Quantidade: 560,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BOMBRIL	2,8900	1.618,4000	Sim
ITEM: 54 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM				Quantidade: 995,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	POP	3,4900	3.472,5500	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	JRA	4,5000	4.477,5000	Sim
3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	BIO	15,0000	14.925,0000	Sim
ITEM: 55 - SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 300 ML				Quantidade: 70,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	COLENE	13,9900	979,3000	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	COLENE	15,0000	1.050,0000	Sim
ITEM: 56 - ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS				Quantidade: 166,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	RODOFORTE	4,9900	828,3400	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	RODO FORT	7,0000	1.162,0000	Sim
3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	TOQ	7,9000	1.311,4000	Sim
ITEM: 57 - CREME HIDRATANTE 350ML (INFANTIL)				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	COLENE	18,0000	900,0000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	PAMPERS	32,4900	1.624,5000	Sim
ITEM: 58 - RODO DE METAL 60 CM				Quantidade: 77,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	RODOFORT	21,9900	1.693,2300	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	RODO FORT	30,0000	2.310,0000	Sim
3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	RB	39,5000	3.041,5000	Sim
ITEM: 59 - LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML				Quantidade: 168,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	AZULIM	5,9000	991,2000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	AZULIM	6,2900	1.056,7200	Sim
3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	VEJA	12,0000	2.016,0000	Sim
ITEM: 60 - PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM				Quantidade: 340,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	SKALA	5,9900	2.036,6000	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	SOCIAL KLIN	6,5000	2.210,0000	Sim
3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	MAXIM	6,9000	2.346,0000	Sim
ITEM: 61 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2				Quantidade: 170,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	MUCAMBO	5,9000	1.003,0000	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	CALIPSO	6,0000	1.020,0000	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	WISH	9,9900	1.698,3000	Sim
ITEM: 62 - Pano Multiuso Tipo Perfex Para Limpeza Picotado Rolo 30X30m				Quantidade: 195,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	NOBRE	24,9000	4.855,5000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	NOBRE PLUS	52,9900	10.333,0500	Sim
3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	VABENE	98,0000	19.110,0000	Sim
ITEM: 63 - CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML				Quantidade: 172,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	POLYLAR	4,5000	774,0000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	POLITRIZ	5,6900	978,6800	Sim
3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	KIJOIA	8,0000	1.376,0000	Sim
ITEM: 64 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 39				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BRACOL	59,9900	2.999,5000	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	PEGA FORT	60,0000	3.000,0000	Sim
3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	7 LEGUAS	75,9000	3.795,0000	Sim
ITEM: 65 - LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML				Quantidade: 155,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	YPÊ	7,5900	1.176,4500	Sim
2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	AZULIM	8,9000	1.379,5000	Sim
3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	PEROBA	11,0000	1.705,0000	Sim
ITEM: 66 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO 38				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BRACOL	59,9900	2.399,6000	Sim
2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	PEGA FORT	60,0000	2.400,0000	Sim
3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	7 LEGUAS	79,5000	3.180,0000	Sim

4.1. Itens cancelados na fase de propostas

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
1/28	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	ITEM COM ESPECIFICAÇÃO NÃO ENCONTRADA NO MERCADO. TAMANHO 50X70.

5. Etapa de Lances

Declarou-se aberta a fase dos lances, convidando-se os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO

ITEM: 1 - ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO			Quantidade: 995,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	7,9000
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,8000
1	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	7,7500
2	3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	7,7000
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,6000
2	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	7,5000
3	3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	7,4000
3	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,3000
3	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	7,2500
4	3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	7,2000
4	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,1000
4	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	7,0000
5	3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	6,9500
5	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,9000
5	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	6,8000
6	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	6,9500
6	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,9000
6	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	6,8000

5.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	6,7000

5.1.2. ITEM 2 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM

ITEM: 2 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM			Quantidade: 1.315,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	4,1500
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	4,0000
1	3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,9000
2	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,9000
2	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	3,8500
2	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	3,8000
3	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	3,7500
3	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	3,7000
4	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	3,7500
4	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	3,7000

5.1.2a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	3,7000

5.1.3. ITEM 3 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2

ITEM: 3 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2			Quantidade: 131,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,9900
1	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	5,8000
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	5,5000
2	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	5,4000
2	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	5,3000
3	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	5,2500
3	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	5,2000
4	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	5,0000
4	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	4,9000
5	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	4,7500
5	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	4,5000
6	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	4,2500
6	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	4,2000
7	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	4,1000
7	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	4,0000
8	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	4,1000
8	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	4,0000

5.1.3a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**

1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	4,0000

5.1.4. ITEM 4 - BALDE DE LENÇOS UMIDECIDOS CONTENDO 400 UNIDADES MEDIDA 16CM X 11CM (LIVRE DE ÁLCOOL , PRODUTO HIPOALERGÊNICO)

ITEM: 4 - BALDE DE LENÇOS UMIDECIDOS CONTENDO 400 UNIDADES MEDIDA 16CM X 11CM (LIVRE DE ÁLCOOL , PRODUTO HIPOALERGÊNICO)			Quantidade: 10,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	34,5000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	22,9900

5.1.4a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	22,9900

5.1.5. ITEM 5 - DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML

ITEM: 5 - DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML			Quantidade: 250,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	11,9000
1	3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	11,7000
1	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	11,5000
2	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	11,4000
2	3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	11,3000
2	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	11,2000
3	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	11,3000
3	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	11,0000
3	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	10,9000
4	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	10,8000
4	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	10,7500
5	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	10,7000
5	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	10,5000
6	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	10,4000
6	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	10,3000
7	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	10,2000
7	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	10,0000
8	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	10,2000
8	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	10,0000

5.1.5a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	10,0000

5.1.6. ITEM 6 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37

ITEM: 6 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37			Quantidade: 59,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	89,9900
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	59,5000
1	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	59,0000
2	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	58,5000
2	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	58,0000
3	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	57,0000
3	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	56,5000
4	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	56,0000
4	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	55,5000
5	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	55,0000
5	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	54,5000
6	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	54,0000
6	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	53,5000
7	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	53,0000
7	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	52,5000
8	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	51,0000
8	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	50,0000
9	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	50,0000
9	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	49,0000

5.1.6a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.6b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	47,9500

5.1.7. ITEM 7 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML

ITEM: 7 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	Quantidade: 591,0000

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	7,0000
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	4,4000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,7900

5.1.7a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.7b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,7900

5.1.8. ITEM 8 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM

ITEM: 8 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM			Quantidade: 173,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	3,4500
1	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	2,2500
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,2000
2	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	2,1500
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,1000
3	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	2,1500
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,1000

5.1.8a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.8b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,1000

5.1.9. ITEM 9 - ALGODÃO ROLO 500G

ITEM: 9 - ALGODÃO ROLO 500G			Quantidade: 10,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	31,0000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	30,0000
2	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	29,9000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	29,5000
3	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	29,9000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	29,5000

5.1.9a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.9b. Negociação Direta

Ao iniciar a fase de negociação o(a) pregoeiro(a) verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o(a) pregoeiro(a) declarou o item cancelado pelo motivo: VALOR ACIMA DO ESTIMADO..

5.1.10. ITEM 10 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM

ITEM: 10 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM			Quantidade: 930,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	7,0000
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	3,1000
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,0000
2	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,0000
2	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	2,9500

5.1.10a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.10b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	2,9500

5.1.11. ITEM 11 - BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS

ITEM: 11 - BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS			Quantidade: 2,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	35,0000
1	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	14,9000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	14,8000
2	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	14,9000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	14,8000

5.1.11a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.11b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	12,3000

5.1.12. ITEM 12 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2

ITEM: 12 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2			Quantidade: 95,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,9900
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	6,0000
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	5,9000

5.1.12a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.12b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	2,6300

5.1.13. ITEM 13 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM

ITEM: 13 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM			Quantidade: 1.840,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	3,9000
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	3,5000
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,4000
2	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	3,9000
2	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	3,3000
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,2000
3	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,2000
3	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	3,1000

5.1.13a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.13b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	3,1000

5.1.14. ITEM 14 - NAFTALINA EM BOLAS BRANCAS 500 GR

ITEM: 14 - NAFTALINA EM BOLAS BRANCAS 500 GR			Quantidade: 35,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	59,5000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	38,9900

5.1.14a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.14b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	32,9800

5.1.15. ITEM 15 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML

ITEM: 15 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML			Quantidade: 1.499,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	2,1900
1	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	1,5500
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,5000
2	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	1,5500
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,5000

5.1.15a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.15b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,5000

5.1.16. ITEM 16 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM

ITEM: 16 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM			Quantidade: 104,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	15,9000
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	15,5000
1	3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	15,4000
2	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	15,0000
2	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	14,5000
2	3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	14,4000
3	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	14,4000
3	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	14,0000

3	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	13,9000
4	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	13,5000
4	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	13,0000
5	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	12,5000
5	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	12,0000
6	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	12,5000
6	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	12,0000

5.1.16a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.16b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	12,0000

5.1.17. ITEM 17 - SABONETE LIQUIDO 1LT

ITEM: 17 - SABONETE LIQUIDO 1LT			Quantidade: 30,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	17,5000
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	16,5000
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	16,4000
2	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	16,0000
3	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	15,9000
3	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	15,5000
4	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	15,9000
4	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	15,5000

5.1.17a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.17b. Negociação Direta

Ao iniciar a fase de negociação o(a) pregoeiro(a) verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o(a) pregoeiro(a) declarou o item cancelado pelo motivo: VALOR ACIMA DO VALOR ESTIMADO..

5.1.18. ITEM 18 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36

ITEM: 18 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36			Quantidade: 56,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	61,9900
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	60,0000
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	59,0000

5.1.18a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.18b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	47,9500

5.1.19. ITEM 19 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM

ITEM: 19 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM			Quantidade: 165,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	41,9900
1	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	16,8000
1	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	16,6000
2	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	16,6000
2	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	16,5000

5.1.19a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.19b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	9,8800

5.1.20. ITEM 20 - HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 150 UN

ITEM: 20 - HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 150 UN			Quantidade: 20,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	9,9000
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	4,2500
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,9900

5.1.20a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.20b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,8800

5.1.21. ITEM 21 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37

ITEM: 21 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37			Quantidade: 11,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	61,9900
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	60,0000
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	59,0000

5.1.21a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.21b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	47,9500

5.1.22. ITEM 22 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1

ITEM: 22 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1			Quantidade: 2.965,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,9900
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	8,5000
1	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	6,0000

5.1.22a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.22b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	6,0000

5.1.23. ITEM 23 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).

ITEM: 23 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).			Quantidade: 609,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,9900
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	8,0000
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	3,4000

5.1.23a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.23b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	3,4000

5.1.24. ITEM 24 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1

ITEM: 24 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1			Quantidade: 547,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	15,9000
1	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	6,0000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,9000
2	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	5,8500
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,8000
3	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	5,7500
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,7000
4	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	5,7500
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,7000

5.1.24a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.24b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,7000

5.1.25. ITEM 25 - SABÃO EM PÓ 5KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).

ITEM: 25 - SABÃO EM PÓ 5KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).			Quantidade: 20,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	49,5000
1	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	43,0000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	42,5000
2	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	42,0000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	40,0000
3	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	42,0000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	40,0000

5.1.25a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.25b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	39,0500

5.1.26. ITEM 26 - ESPONJA DE BANHO (BUCHA)

ITEM: 26 - ESPONJA DE BANHO (BUCHA)			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	6,9000
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	3,5000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,4900

5.1.26a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.26b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,4900

5.1.27. ITEM 27 - SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68

ITEM: 27 - SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68			Quantidade: 305,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	16,0000
1	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	6,1000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,9000
2	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	6,1000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,9000

5.1.27a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.27b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,9000

5.1.29. ITEM 29 - AGUA SANITÁRIA 1LT

ITEM: 29 - AGUA SANITÁRIA 1LT			Quantidade: 873,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	3,9000
1	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	2,7000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,6000
2	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	2,7000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,6000

5.1.29a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.29b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,6000

5.1.30. ITEM 30 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML

ITEM: 30 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML			Quantidade: 579,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	12,9000
1	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	7,8000
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,7000
2	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	7,6500
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,5000
3	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,5000
3	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	7,4500

5.1.30a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.30b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	7,4500

5.1.31. ITEM 31 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM

ITEM: 31 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM			Quantidade: 34,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	98,0000
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	59,5000

5.1.31a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.31b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	43,7700

5.1.32. ITEM 32 - SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).

ITEM: 32 - SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).			Quantidade: 810,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	14,9000
1	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	7,8000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,7000
2	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	7,5000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,4500
3	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	7,5000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,4500

5.1.32a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.32b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,4500

5.1.33. ITEM 33 - VASSOURA DE PALHA

ITEM: 33 - VASSOURA DE PALHA			Quantidade: 136,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	29,9900
1	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	17,0000
1	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	16,9000
2	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	16,5000
2	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	16,2500
3	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	16,0000
3	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	15,5000
4	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	15,0000
4	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	14,5000
5	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	15,0000
5	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	14,5000

5.1.33a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.33b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	13,8900

5.1.34. ITEM 34 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT

ITEM: 34 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT			Quantidade: 556,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	14,9000
1	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	9,9000
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,8000
2	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	9,7500

2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,7000
3	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	9,6000
3	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,5000
4	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,5000
4	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	9,4500

5.1.34a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.34b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	9,4500

5.1.35. ITEM 35 - FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM

ITEM: 35 - FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM			Quantidade: 469,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	4,9000
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	4,5000
1	3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,4000
2	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,4000
2	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	4,2500
2	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	4,0000
3	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	4,2500
3	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	4,0000

5.1.35a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.35b. Negociação Direta

Ao iniciar a fase de negociação o(a) pregoeiro(a) verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o(a) pregoeiro(a) declarou o item cancelado pelo motivo: VALOR ACIMA DO VALOR ESTIMADO..

5.1.36. ITEM 36 - CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL 300 ML

ITEM: 36 - CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL 300 ML			Quantidade: 60,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	14,9000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	14,8000
2	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	14,7500
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	14,7000
3	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	14,7500
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	14,7000

5.1.36a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.36b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	14,2500

5.1.37. ITEM 37 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS

ITEM: 37 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS			Quantidade: 153,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	45,0000
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	24,9900
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	15,9000

5.1.37a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.37b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	15,7000

5.1.38. ITEM 38 - PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM

ITEM: 38 - PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	14,9900
1	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	13,8000
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	13,5000
2	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	13,8000
2	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	13,5000

5.1.38a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.38b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO

1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	11,4500

5.1.39. ITEM 39 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML

ITEM: 39 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML			Quantidade: 486,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	11,9000
1	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	11,5000
1	3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	11,4000
2	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	11,4000
2	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	11,0000
2	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	10,9000
3	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	11,0000
3	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	10,9000

5.1.39a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.39b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	10,9000

5.1.40. ITEM 40 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.40a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.40b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	30,5100

5.1.41. ITEM 41 - SABONETE 90 GR

ITEM: 41 - SABONETE 90 GR			Quantidade: 550,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	1,3500
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,3000
2	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	1,2500
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,2000
3	2	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	1,1500
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,1000
4	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	1,1500
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,1000

5.1.41a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.41b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	1,1000

5.1.42. ITEM 42 - DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS

ITEM: 42 - DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS			Quantidade: 345,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	14,5000
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	11,9900
1	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	11,9000

5.1.42a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.42b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	11,9000

5.1.43. ITEM 43 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE

ITEM: 43 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE			Quantidade: 780,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	0,9500
1	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	0,9000
1	3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	0,8500
2	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	0,8500
2	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	0,8000
2	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	0,7900
3	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	0,7900
3	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	0,7500

5.1.43a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.43b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	0,7500

5.1.44. ITEM 44 - SABONETE LIQUIDO 500 ML

ITEM: 44 - SABONETE LIQUIDO 500 ML			Quantidade: 337,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	11,8000
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	11,5000
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	11,4000
2	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	11,0000
3	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	11,4000
3	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	11,0000

5.1.44a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.44b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	8,9000

5.1.45. ITEM 45 - SODA CAUSTICA 1 KG

ITEM: 45 - SODA CAUSTICA 1 KG			Quantidade: 152,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	21,9000
1	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	12,9000
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	12,5000
2	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	12,2500
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	12,2000
3	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	12,0000
3	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	11,9000
4	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	11,8000
4	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	11,7000
5	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	11,7000
5	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	11,6500

5.1.45a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.45b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	11,6500

5.1.46. ITEM 46 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7

ITEM: 46 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7			Quantidade: 118,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	13,9000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,9900

5.1.46a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.46b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,9900

5.1.47. ITEM 47 - VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO

ITEM: 47 - VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO			Quantidade: 34,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	89,5000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	42,9900

5.1.47a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.47b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	42,9900

5.1.48. ITEM 48 - CESTO PARA LIXO TAMANHO M TELADO PLÁSTICO DE 11 LT

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SUPERMERCADO JM LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.48a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SUPERMERCADO JM LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.48b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	17,2200

5.1.49. ITEM 49 - AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS

ITEM: 49 - AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS			Quantidade: 102,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	5,9000
1	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	5,8000
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,7000
2	3	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	5,6000
2	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	5,5000
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,4000
3	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	5,6000
3	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	5,3000
3	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,2000
4	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,2000
4	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	5,0000

5.1.49a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.49b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	5,0000

5.1.50. ITEM 50 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM, BRANCO BLOCO COM 1000

ITEM: 50 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM, BRANCO BLOCO COM 1000			Quantidade: 775,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	26,0000
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	21,9900
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	16,9000

5.1.50a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.50b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	16,9000

5.1.51. ITEM 51 - LIMPA ALUMINIO 500 ML

ITEM: 51 - LIMPA ALUMINIO 500 ML			Quantidade: 217,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	5,5000
1	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	3,1500
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,1000
2	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	3,0000
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,9000
3	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,9000
3	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	2,7500

5.1.51a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.51b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	2,7500

5.1.52. ITEM 52 - SABONETE LIQUIDO INODORO 5L

ITEM: 52 - SABONETE LIQUIDO INODORO 5L			Quantidade: 125,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	79,9900
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	48,5000

5.1.52a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.52b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	48,5000

5.1.53. ITEM 53 - ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.53a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.53b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,7400

5.1.54. ITEM 54 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM

ITEM: 54 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM			Quantidade: 995,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	15,0000
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,4900
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	3,4000

5.1.54a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.54b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	3,4000

5.1.55. ITEM 55 - SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 300 ML

ITEM: 55 - SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 300 ML			Quantidade: 70,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	13,9900
1	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	10,5000

5.1.55a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.55b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	10,5000

5.1.56. ITEM 56 - ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS

ITEM: 56 - ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS			Quantidade: 166,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	7,9000
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	7,0000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,9900

5.1.56a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.56b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,9900

5.1.57. ITEM 57 - CREME HIDRATANTE 350ML (INFANTIL)

ITEM: 57 - CREME HIDRATANTE 350ML (INFANTIL)			Quantidade: 50,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	32,4900
1	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	18,0000

5.1.57a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.57b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	18,0000

5.1.58. ITEM 58 - RODO DE METAL 60 CM

ITEM: 58 - RODO DE METAL 60 CM			Quantidade: 77,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	39,5000
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	30,0000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	21,9900

5.1.58a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.58b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	21,9900

5.1.59. ITEM 59 - LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML

ITEM: 59 - LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML			Quantidade: 168,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	12,0000
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,8000
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	5,7000
2	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,8000
2	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	5,7000

5.1.59a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.59b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	4,7900

5.1.60. ITEM 60 - PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM

ITEM: 60 - PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM			Quantidade: 340,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	5,7000
1	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	5,5000
1	3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,4000
2	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,4000
2	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	5,3000
2	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	5,0000
3	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	4,9000
3	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	4,5000
4	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	4,4000
4	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	4,3000
5	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	4,4000
5	1	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	4,3000

5.1.60a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.60b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	4,3000

5.1.61. ITEM 61 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2

ITEM: 61 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2			Quantidade: 170,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,9900
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	6,0000
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	5,9000

5.1.61a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.61b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	4,0000

5.1.62. ITEM 62 - Pano Multiuso Tipo Perfex Para Limpeza Picotado Rolo 30X30m

ITEM: 62 - Pano Multiuso Tipo Perfex Para Limpeza Picotado Rolo 30X30m			Quantidade: 195,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	98,0000
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	52,9900
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	24,9000

5.1.62a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.62b. Negociação Direta

Ao iniciar a fase de negociação o(a) pregoeiro(a) verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o(a) pregoeiro(a) declarou o item cancelado pelo motivo: VALOR ACIMA DO VALOR ESTIMADO..

5.1.63. ITEM 63 - CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML

ITEM: 63 - CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML			Quantidade: 172,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	8,0000
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,6900
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	4,5000

5.1.63a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.63b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	4,5000

5.1.64. ITEM 64 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 39

ITEM: 64 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 39			Quantidade: 50,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	60,0000
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	59,9900
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	47,9500

5.1.64a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.64b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	40,4300

5.1.65. ITEM 65 - LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML

ITEM: 65 - LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML			Quantidade: 155,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	7,5000
1	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	7,4000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,3000
2	3	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	7,2500
2	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	7,2000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,1000
3	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	7,2500
3	2	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	7,0000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,9000
4	Desistente	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	7,0000
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,9000

5.1.65a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.65b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,9000

5.1.66. ITEM 66 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO 38

ITEM: 66 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO 38			Quantidade: 40,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	60,0000
1	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	59,9900
1	1	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	59,0000

5.1.66a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.66b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	51,2000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, facultado-se a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação, considerou-se:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO	OBSERVAÇÃO
X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	Habilitado		
MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	34.997.458/0001-89	Habilitado		
SUPERMERCADO JM LTDA	35.398.112/0001-27	Habilitado		

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, avisou-se aos licitante que quisessem interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intensão, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

8.1. Resultado

MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS, CPF/CNPJ sob n° 34.997.458/0001-89

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	JRA	1.315,0000	PC	3,7000	4.865,5000
01/03	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	MUCAMBO	131,0000	UN	4,0000	524,0000
01/06	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37	7 LEGUAS	59,0000	UN	47,9500	2.829,0500
01/10	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	JRA	930,0000	PC	2,9500	2.743,5000
01/12	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	MUCAMBO	95,0000	UN	2,6300	249,8500
01/13	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	1.840,0000	PC	3,1000	5.704,0000
01/16	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	RB	104,0000	UN	12,0000	1.248,0000
01/18	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36	7 LEGUAS	56,0000	UN	47,9500	2.685,2000
01/21	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37	7 LEGUAS	11,0000	UN	47,9500	527,4500
01/23	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	VOREL	609,0000	UN	3,4000	2.070,6000
01/31	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM	JRA	34,0000	PC	43,7700	1.488,1800
01/37	BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	MILLENIUM	153,0000	UN	15,7000	2.402,1000
01/38	PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	ALKLIN	200,0000	UN	11,4500	2.290,0000
01/44	SABONETE LIQUIDO 500 ML	ONLY	337,0000	UN	8,9000	2.999,3000
01/50	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM, BRANCO BLOCO COM 1000	NC PAPEIS	775,0000	CX	16,9000	13.097,5000
01/52	SABONETE LIQUIDO INODORO 5L	NOBRE	125,0000	UN	48,5000	6.062,5000
01/54	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	JRA	995,0000	PC	3,4000	3.383,0000
01/59	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	AZULIM	168,0000	UN	4,7900	804,7200
01/61	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2	MUCAMBO	170,0000	UN	4,0000	680,0000
01/63	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML	POLYLAR	172,0000	UN	4,5000	774,0000
01/64	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 39	7 LEGUAS	50,0000	UN	40,4300	2.021,5000
01/66	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO 38	7 LEGUAS	40,0000	UN	51,2000	2.048,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						61.497,9500

SUPERMERCADO JM LTDA, CPF/CNPJ sob n° 35.398.112/0001-27

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	SOL	995,0000	UN	6,7000	6.666,5000
01/05	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML	ARGRADAVEL	250,0000	UN	10,0000	2.500,0000
01/19	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	DALCIN	165,0000	UN	9,8800	1.630,2000
01/22	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	2.965,0000	UN	6,0000	17.790,0000
01/30	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	SOL	579,0000	UN	7,4500	4.313,5500
01/33	VASSOURA DE PALHA	VAZ	136,0000	UN	13,8900	1.889,0400
01/34	ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	SOL	556,0000	UN	9,4500	5.254,2000
01/39	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	ARGRADAVEL	486,0000	UN	10,9000	5.297,4000
01/42	DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS	ARGRADAVEL	345,0000	UN	11,9000	4.105,5000
01/43	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	780,0000	UN	0,7500	585,0000
01/45	SODA CAUSTICA 1 KG	LIMPO	152,0000	UN	11,6500	1.770,8000
01/48	CESTO PARA LIXO TAMANHO M TELADO PLÁSTICO DE 11 LT	JAGUAR	10,0000	UN	17,2200	172,2000
01/49	AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS	PROESA	102,0000	UN	5,0000	510,0000
01/51	LIMPA ALUMINIO 500 ML	POLITRIZ	217,0000	UN	2,7500	596,7500
01/55	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 300 ML	COLENE	70,0000	UN	10,5000	735,0000
01/57	CREME HIDRATANTE 350ML (INFANTIL)	COLENE	50,0000	UN	18,0000	900,0000
01/60	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	SOCIAL KLIN	340,0000	UN	4,3000	1.462,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						56.178,1400

X SUPERMERCADO EIRELI, CPF/CNPJ sob n° 31.357.475/0001-63

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/04	BALDE DE LENÇOS UMIDECIDOS CONTENDO 400 UNIDADES MEDIDA 16CM X 11CM (LIVRE DE ÁLCOOL , PRODUTO HIPOALERGÊNICO)	CLIN OFF	10,0000	UN	22,9900	229,9000
01/07	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	AZULIM	591,0000	UN	2,7900	1.648,8900
01/08	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	CONDOR	173,0000	UN	2,1000	363,3000
01/11	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	MÁXIMO	2,0000	UN	12,3000	24,6000
01/14	NAFTALINA EM BOLAS BRANCAS 500 GR	POLITRIZ	35,0000	UN	32,9800	1.154,3000
01/15	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	1.499,0000	UN	1,5000	2.248,5000
01/20	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 150 UN	POP BABY	20,0000	UN	3,8800	77,6000
01/24	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	NOBRE	547,0000	PC	5,7000	3.117,9000
01/25	SABÃO EM PÓ 5KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES	ASSIM	20,0000	UN	39,0500	781,0000

	ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).					
01/26	ESPONJA DE BANHO (BUCHA)	BELLA	200,0000	UN	1,4900	298,0000
01/27	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	STAR	305,0000	UN	5,9000	1.799,5000
01/29	AGUA SANITÁRIA 1LT	PROEZA	873,0000	UN	2,6000	2.269,8000
01/32	SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	ASSIM	810,0000	UN	7,4500	6.034,5000
01/36	CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL 300 ML	KOLENE	60,0000	UN	14,2500	855,0000
01/40	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	VEJA	850,0000	UN	30,5100	25.933,5000
01/41	SABONETE 90 GR	MARLUA	550,0000	UN	1,1000	605,0000
01/46	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	RODOFORT	118,0000	UN	7,9900	942,8200
01/47	VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO	MARANHÃO	34,0000	UN	42,9900	1.461,6600
01/53	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	BOMBRIL	560,0000	PC	2,7400	1.534,4000
01/56	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	RODOFORTE	166,0000	UN	4,9900	828,3400
01/58	RODO DE METAL 60 CM	RODOFORT	77,0000	UN	21,9900	1.693,2300
01/65	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	YPÊ	155,0000	UN	6,9000	1.069,5000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						54.971,2400

TOTAL DO CERTAME.....R$	172.647,3300

9. Observações

-

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro(a)

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

X Supermercado EIRELI
CINARA CRISTINA DE CARVALHO CORREA
Representante Por Procuração.

Maria Eduarda Alves Ribeiro Santos
FABRICIO LIRA
Representante Por Procuração

Supermercado JM LTDA
JOLESSANDRO NOGUEIRA MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:1F9839BB

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024.

O GESTORA DO FMAS, LUSENI MARIA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BOLSA FAMILIA ..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento FUNDO MUN.DE ASSIST. SOCIAL, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
292	4	18	8	244	54	411	3.3.90.39	129	Municipal	3.619,11

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida no endereço AV RIO BRANCO, 1489, CAMPOS ELISEOS, 01.205-001, SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO - SP.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE SEGURO DE VEICULO AUTO MOTOR	PORTO SEGURO	1,00	SV	3.619,11	3.619,11
TOTAL VENCEDOR						3.619,11

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FUNDO MUN.DE ASSIST. SOCIAL de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 06/11/2024.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:E1B28E51

